



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 201800047001090**

**LABORATÓRIO MÓVEL DE SOLOS E MISTURAS ASFÁLTICAS**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2253, CEP 74.674-015, por intermédio da Pregoeira e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 719/2017**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2018**, processo nº **201800047001090**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/11 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**I - Início de acolhimento de propostas:**

**12/07/2018 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**II – Limite de acolhimento de propostas:**

**24/07/2018 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**III – Abertura das propostas:**

**24/07/2018 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**IV – Data e hora do Pregão:**

**24/07/2018 às 08h30min – Horário de Brasília;**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a aquisição de 01 (um) caminhão e 01 (um) baú para ser instalado em sua carroceria, visando compor o novo Laboratório Móvel de fiscalização de rodovias deste Tribunal de Contas, conforme especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência – Especificações técnicas mínimas.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

1.1.1. O laboratório móvel é definido, conforme consta no Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, como MECANISMO OPERACIONAL por tratar-se de estrutura que terá equipamento veicular fixo composto de instrumentos que o tornam apto a prestar serviços e realizar transportes específicos.

1.2. O caminhão adquirido (**Lote 01**) deverá ser novo - 0 (zero) quilômetro - e o ano e modelo deverão ser os mais recentes disponíveis no mercado para o consumidor final na data da entrega.

1.2.1. Nos termos constantes da Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN e da Lei Federal nº 6.729/1979, a empresa vencedora do **Lote 01** deverá ser apta a prestar assistência técnica e garantia de fábrica, e o caminhão fornecido não poderá ter sido registrado ou licenciado em nome de outra pessoa, física ou jurídica, antes de sê-lo em nome deste Tribunal.

1.2.2. O caminhão adquirido deverá conter todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização exigidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, devendo ainda apresentar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência.

**Anexo II:** Minuta de Contrato.

**Anexo III:** Modelo de Proposta de Preços.

**Anexo IV:** Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo à habilitação.

**Anexo V:** Modelo de Declaração de não empregar menor.

**Anexo VI:** Modelo de Declaração de Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.

**Anexo VII:** Modelo de Declaração de que não possui parentesco.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública**, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

### 3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, impreterivelmente, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, bem como as especificações e quantitativos constantes dos **Anexos I, II, III e IV** do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



---

## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nessas categorias.

5.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos das participantes.

### 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar no Banco do Brasil para ter acesso ao site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento junto ao Banco do Brasil.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

### 7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo o valor total por lote**, a partir da data da liberação deste Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **12/07/2018 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **08:00h do dia 24/07/2018**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência e as demais condições deste Edital.

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO ser informadas, ainda, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as especificações do objeto ofertado.**

7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

7.9. A **Proposta de Preços** da licitante arrematante atualizada, com o último lance deverá ser anexada no site do licitações-e e ser enviada **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail**, para o endereço [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), a contar do encerramento da fase de lances (de todos os lotes), observando o disposto no item 7.12 deste Edital.

7.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, caso seja solicitada, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

7.10.1. A empresa vencedora **podará** encaminhar a proposta via e-mail, para o referido endereço, **desde que possua certificado digital**, ou seja, a empresa deverá possuir assinatura eletrônica para que a documentação enviada eletronicamente tenha validade.

7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.12. Na proposta de preços deverá constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR**):

- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;
- c) preços unitário e total global, observando os quantitativos constantes do modelo da Proposta, sendo vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição de custos unitários de todos os itens;
- d) valor total da proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**;
- e) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- f) data e assinatura do responsável.

7.12.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.12.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.13. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas de preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

## 9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir das **08:30h do dia 24/07/2018** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme previsto neste Edital.

9.3. Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7 deste Edital, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**,



---

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 9.5.

**10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor (sob regime de empreitada por preço global).

10.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4.3. A Pregoeira, com o auxílio de sua equipe de apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.5.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.





---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

10.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado provisoriamente vencedor.

## 11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

11.2. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás resguarda-se o direito de solicitar apoio técnico de profissional da empresa fornecedora para a realização dos testes.

11.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

11.6. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.7. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.7.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pela Pregoeira, para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.8. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

11.9. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.10. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

11.11. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7.9 deste Edital, juntamente com a documentação relativa ao Item 12 - DA HABILITAÇÃO.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Documentação relativa a habilitação jurídica, conforme o caso, incisos I a V do art. 28 da Lei nº 8.666/93;

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.1.8. Documentos contábeis e financeiros que demonstrem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do Contrato, por meio de comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

12.1.9. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.10. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

12.1.11. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital;

12.1.12. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

12.1.12.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>, podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório;

12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se a todas as licitantes.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores, proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte, apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º, § 5º, do Decreto nº. 8.538/2015 e no art. 4º, § 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. O licitante arrematante do objeto do presente edital terá o **prazo de no máximo 02 (duas) horas para anexar os documentos no site do licitações- e e enviar, via e-mail para o endereço [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), os documentos necessários para habilitação, a contar do encerramento da etapa de lances.**

12.3.1. Caso o sistema licitações-e não suporte o tamanho dos documentos a serem anexados, o licitante deverá enviar no prazo do item 12.3 via e-mail, cabendo a cada licitante solicitar a Pregoeira a documentação via e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

12.4. O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), caso seja solicitado deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, no horário de 08h00min as 12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.4.1. A empresa declarada vencedora poderá encaminhar documentação via e-mail, para o referido endereço, desde que possua certificado digital, ou seja, a empresa deverá possuir assinatura eletrônica para que a documentação enviada eletronicamente tenha validade.

12.5. O licitante regularmente cadastrado perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR para fins de habilitação.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em cartório competente.

12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

12.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.



---

### PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.14. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.15. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, **até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão da pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

13.6. O processo eletrônico poderá ser visualizado e ficará com vista franqueada aos interessados, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, Goiás, CEP: 74.674-015, no horário de 08h00min às 13h00min.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela pregoeiro.

14.3. Quando houver recurso e a pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos da pregoeiro.



---

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

**15. DA GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

15.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 718/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

15.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

15.3. O fiscal do TCE-GO anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega, do objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

15.3.1 Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do veículo, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

15.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

**16. DO PAGAMENTO**

16.1. Entregue e recebido definitivamente o objeto, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura de Entrega para liquidação e pagamento da despesa pelo TCE-GO, mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da atestação dos documentos pelo gestor do contrato ou por outro servidor por ele designado.

16.2. O TCE-GO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

16.3. O TCE-GO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TCE-GO.

16.5. A atestação das notas fiscais/faturas referentes à entrega do veículo caberá ao Gerente de Administração, ou a outro servidor designado para esse fim, pela Gerência de Administração.

16.6. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

16.7. O TCE-GO não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

16.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.9. Quando do pagamento a ser efetuado pelo TCE-GO, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

16.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

16.11. No interesse da Administração do TCE-GO, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

16.12. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, exceto as supressões e acréscimos resultantes de acordo entre as partes.

## 17. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos bens e prestação de serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação 2018 0201 01 032 1003 2.023, Grupo 04 – Investimento, Fonte 100 (Recursos Ordinários), Tipo de Recurso (Tesouro Estadual), na Natureza de Despesa 4.4.90.52.10 – Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Automotivos, no valor estimado para abertura do certame em **R\$ 667.567,50 (seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme Anexo I do Termo de Referência.

17.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital.

18.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

18.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

18.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Pregoeira convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

18.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado por este Tribunal.

18.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

18.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.

## 19. DO PRAZO DE ENTREGA

19.1. A entrega do objeto, deverá obedecer às especificações e quantitativos estipulados em pedido e em formulário próprio, no edifício sede do TCE-GO, localizado na Rua Ubirajara Berocan Leite, 640 - Setor Jaó, Goiânia - GO, CEP 74674-015.

19.2. Entregar o **item do Lote 01 em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias** e o **item do Lote 02 em no máximo 75 (setenta e cinco) dias**, ambos contados do envio da Ordem de Fornecimento, em formato digital, às CONTRATADAS.

19.2.1. **A Ordem de Fornecimento do item do Lote 02 só será emitida após a entrega definitiva do objeto do Lote 01.**

19.3. O veículo deverá ser entregue, em dia útil, no horário das 08 às 17h30 (oito às dezessete horas e trinta minutos).

19.4. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

19.4.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega no Gerência de Administração/Serviço de Logística do TCE-GO, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações; e

19.4.2. Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade do veículo e consequente aceitação.

19.5. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido com o **Anexo I** ou que apresentar desconforme com as exigências requisitadas neste Termo de Referência, será a CONTRATADA obrigada a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

19.6. Caso seja necessário, um representante da CONTRATADA poderá ser convocado para acompanhar o recebimento do produto, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso de não comparecimento.

19.7. O TCE-GO se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o veículo/baú entregue, se em desacordo com o Termo de Referência – anexo I do Edital.

19.8. O recebimento do veículo deverá ser efetuado pela Gerência de Administração do TCE-GO, com o auxílio da Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia.





---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

19.9. O gestor do contrato fará a verificação da originalidade dos acessórios e veículos exigidos no **ANEXO I do Termo de Referência - Especificações técnicas mínimas**.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que, convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa.

20.2. Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior.

20.3. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência;

20.3.2. Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

20.3.3. Rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

20.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

20.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

20.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.6. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



---

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

20.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

22.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

22.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas, limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei nº 8.666/93, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP: 74.674-015 - telefone: (62) 3228-2253.

22.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3228-2253 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

22.15. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, bem como nas hipóteses de procedimento judicial, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 28 de junho de 2018.

**Diego Garcia Maranhão**  
EQUIPE DE APOIO

**Jucelino Siqueira Neto**  
EQUIPE DE APOIO

**Nilson Elias de Carvalho Junior**  
EQUIPE DE APOIO

**Lídia Laborão Meirelles**  
EQUIPE DE APOIO

**Marcelo Augusto Pedreira Xavier**  
EQUIPE DE APOIO

**Polyane Vieira Meireles**  
PREGOEIRA



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 201800047001090**

**ANEXO I - EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de 01 (um) caminhão e 01 (um) baú para ser instalado em sua carroceria, visando compor o novo Laboratório Móvel de fiscalização de rodovias deste Tribunal de Contas, conforme especificações constantes do Anexo I – Especificações técnicas mínimas.

1.1.1. O laboratório móvel é definido, conforme consta no Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, como MECANISMO OPERACIONAL por tratar-se de estrutura que terá equipamento veicular fixo composto de instrumentos que o tornam apto a prestar serviços e realizar transportes específicos.

1.2. O caminhão adquirido (Lote 01) deverá ser novo - 0 (zero) quilômetro - e o ano e modelo deverão ser os mais recentes disponíveis no mercado para o consumidor final na data da entrega.

1.2.1. Nos termos constantes da Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN e da Lei Federal nº 6.729/1979, a empresa vencedora do Lote 01 deverá ser apta a prestar assistência técnica e garantia de fábrica, e o caminhão fornecido não poderá ter sido registrado ou licenciado em nome de outra pessoa, física ou jurídica, antes de sê-lo em nome deste Tribunal.

1.2.2. O caminhão adquirido deverá conter todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização exigidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, devendo ainda apresentar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

## **2. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

2.1. A modalidade de licitação será o Pregão, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei nº 10.520/02 e, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012, cujos lotes são assim compostos:

a) **Lote 01** - Aquisição do Veículo (Caminhão);

b) **Lote 02** - Fabricação, montagem, customização e plotagem de baú fechado em alumínio (laboratório).

## **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente aquisição tem as seguintes justificativas:

a) Modernizar e aprimorar a atividade de controle externo, subsidiando o controle de obras e serviços de engenharia;



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

b) Atendimento do Plano Diretor desta Corte de Contas, para o biênio 2017/2018, onde consta a reestruturação do laboratório móvel, que está vinculada à “Diretriz 04”, que trata da promoção de aperfeiçoamento estrutural, normativo e tecnológico do TCE/GO;

c) Necessidade de otimizar os serviços de fiscalização de estradas, uma vez que as rodovias pavimentadas do Estado em construção ou recentemente concluídas, sob a jurisdição da AGETOP, totalizam 108 (cento e oito) obras, que resultam em aproximadamente 2.600 (dois mil e seiscentos) quilômetros de extensão, num montante atual de contratos de R\$ 3.292.915.793,98 (três bilhões, duzentos e noventa e dois milhões, novecentos e quinze mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos);

d) Adequar os serviços de fiscalização de rodovias às normas da NBR ISO 9001 e NBR ISO 14001, cujos escopos, no âmbito deste Tribunal, envolvem o laboratório móvel e, por ocasião das auditorias internas, em análise das premissas de funcionamento, considerando o espaço físico e as condições de trabalho para fins de certificação, apontou fragilidades quanto aos materiais construtivos, distribuição interna dos equipamentos e necessidade de compartimentos específicos para transporte e armazenamento de produtos químicos e amostras.

#### 4. DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato decorrente da licitação vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Comparecer ao TCE-GO para recebimento da nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado a partir de notificação pelo TCE-GO, nas condições estabelecidas na proposta vencedora.

5.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

5.2. Entregar o item do **Lote 01** em no máximo **45 (quarenta e cinco) dias** e o item do **Lote 02** em no máximo **75 (setenta e cinco) dias**, ambos contados do envio da Ordem de Fornecimento, em formato digital, às CONTRATADAS.

5.2.1. A Ordem de Fornecimento do item do Lote 02 só será emitida após a entrega definitiva do objeto do Lote 01.

5.3. Fornecer, por meio de Termo ou instrumento congênere, **garantia mínima de 12 (doze) meses**, sem limite de distância percorrida, relativa ao **Lote 01**, mesmo após descontinuidade de fabricação no período.

5.3.1. O prazo de garantia alusivo ao item anterior passará a fluir a partir da emissão da nota fiscal, com as atestações pertinentes.

5.4. Substituir as peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação, dentro do prazo de garantia, atendendo com pontualidade e presteza, as chamadas do TCE-GO no tocante a substituições de peças ou reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5.5. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.6. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento e do Edital, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TCE-GO.

5.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TCE-GO.

5.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO.

5.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.10. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

5.11. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do TCE-GO, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TCE-GO.

5.12. Deverá a CONTRATADA observar, também, a proibição da contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TCE-GO durante a vigência do contrato.

5.13. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento objeto desta licitação, sem a expressa anuência do TCE-GO.

5.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do TCE-GO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do veículo novo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo TCE-GO.

5.15. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao veículo, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega.

5.16. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do TCE-GO, quando dentro do recinto deste Órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com este.

5.17. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TCE-GO.



---

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

5.18. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho no recinto deste Órgão, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do TCE-GO.

5.19. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica ao objeto deste Termo de Referência.

5.20. Comunicar à Administração do TCE-GO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

5.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação.

5.22. Manter preposto, aceito pela Administração do TCE-GO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5.23. A CONTRATADA do Lote 02 será responsável pela regularização do laboratório móvel, a fim de que sejam respeitadas as classificações de veículos previstas na Tabela I - Classificação de Veículos Conforme Tipo/Marca/Espécie, constante da Resolução CONTRAN nº 369, de 24/11/2010 e seu respectivo Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Encaminhar, durante o período de garantia, o caminhão para manutenção preventiva e corretiva em empresas autorizadas.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

6.3. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao veículo em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso e negligência de terceiros, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração do TCE-GO.

6.4. Sustar o recebimento do veículo se o mesmo não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.5. Solicitar a substituição do veículo, se no período de 30 (trinta) dias apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva, devendo ser colocado à disposição do TCE-GO pela CONTRATADA, outro item com as mesmas características.

6.6. Supervisionar a entrega do objeto da licitação e a assistência técnica, por intermédio do fiscal do contrato.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. Entregue e recebido definitivamente o objeto, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura de Entrega para liquidação e pagamento da despesa pelo TCE-GO, mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da atestação dos documentos pelo gestor do contrato ou por outro servidor por ele designado.



---

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- 7.2. O TCE-GO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 7.3. O TCE-GO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TCE-GO.
- 7.5. A atestação das notas fiscais/faturas referentes à entrega do veículo caberá ao Gerente de Administração, ou a outro servidor designado para esse fim, pela Gerência de Administração.
- 7.6. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.7. O TCE-GO não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- 7.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.9. Quando do pagamento a ser efetuado pelo TCE-GO, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.
- 7.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.
- 7.11. No interesse da Administração do TCE-GO, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações - obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 7.12. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 718/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 8.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).
- 8.3. O fiscal do TCE-GO anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega, do objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.





---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.4. Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do veículo, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8.5. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

8.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS LICITANTES

9.1. Nas propostas de preços do Lote 01 deverão estar inclusos os gastos com emplacamento do veículo e seguro obrigatório, que deverão ser pagos pela CONTRATADA vencedora do referido lote.

9.2. As propostas das empresas vencedoras deverão ser enviadas, em formato *.doc* ou *.docx* (texto editável), no prazo previsto no Edital.

9.3. O objeto do Lote 01 deverá dispor de assistência técnica autorizada na cidade de Goiânia-GO.

9.4. Para as licitantes que participarem da disputa do Lote 02 será exigida por ocasião da habilitação, além dos documentos previstos no Edital, a seguinte documentação:

- a) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da firma participante e seus responsáveis técnicos;
- b) Certificado de Capacidade Técnica – CCT com data de validade até a entrega do produto;
- c) Comprovação da capacitação técnico-profissional dos responsáveis técnicos indicados pela licitante, sendo 01 (um) engenheiro mecânico e 01 (um) engenheiro eletricista, através de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA da região em que foram realizados os serviços, comprovando a responsabilidade técnica por serviço com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior, relacionados à adequação de caminhão baú adaptados como unidades móveis, nos termos do item 9.5 deste Termo.
- d) Declaração fornecida pela empresa participante de que os profissionais (indicar dados pessoais), detentores dos atestados de responsabilidade técnica, serão, obrigatoriamente, os que acompanharão a execução do serviço, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação.
- e) Comprovação da capacitação técnico-operacional da licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através do somatório de certidões e/ou atestados, provenientes de contrato(s) em nome da própria licitante



---

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

(empresa) como contratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

9.5. Em relação ao subitem “c”, do item anterior, entende-se por execução dos serviços de características semelhantes ou superior ao objeto da licitação aqueles relacionados à adequação de caminhão baú adaptados como unidades móveis, podendo ser citados como exemplos unidades móveis de saúde, de serviços, eventos, defesa e segurança, motor-casa especial com carroceria fechada e outros assimilados.

9.6. Poderá ser solicitada das licitantes notas fiscais para comprovação dos atestados de capacidade técnica apresentados, bem como serem realizadas outras diligências a fim de comprovação da veracidade dos documentos apresentados pela licitante.

As certificações (CAT) citadas no item 9.4 e seus subitens, podem estar em nome dos profissionais constantes dos atestados ou da empresa que executou os serviços, uma vez que, atualmente, o CREA não emite CAT em nome de empresa. Porém, é necessário que o atestado venha acompanhado de CAT para comprovar que o serviço foi registrado no respectivo Conselho.

9.8. Quanto ao Lote 02, todos os custos de remoção do caminhão para a fabricação, montagem, customização e plotagem de baú fechado em alumínio, assim como da regularização junto ao órgão de trânsito, correrão às expensas da CONTRATADA.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

10.1. Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, somente em papel reciclado, sob pena de recusa dos mesmos.

10.2. Para o fornecimento do bem, objeto deste Termo, a CONTRATADA deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

10.3. Sempre que possível, a CONTRATADA comprovará que o serviço é prestado com veículos com eficiência energética, que respeitem os critérios previstos no Programa de Controle da Poluição por Veículos Automotores (PROCONVE) e Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT).

10.4. É preferível o uso de veículos que atendam aos limites máximos de ruídos definidos na Resolução CONAMA nº 1/93 e na Resolução nº 272/2000.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

11.1. A entrega do objeto deste Termo de Referência, deverá obedecer às especificações e quantitativos estipulados em pedido e em formulário próprio, no edifício sede do TCE-GO, localizado na Rua Ubirajara Berocan Leite, 640 - Setor Jaó, Goiânia - GO, CEP 74674-015.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a fazer a entrega do objeto nos prazos previstos no item 5.2.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.3. O objeto deverá ser entregue, em dia útil, no horário das 08 às 17h30 (oito às dezessete horas e trinta minutos).

11.4. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

11.4.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega no Gerência de Administração/Serviço de Logística do TCE-GO, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e

11.4.2. Definitivamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, após a verificação da conformidade do veículo e conseqüente aceitação.

11.5. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido com o Anexo I ou que apresentar desconforme com as exigências requisitadas neste Termo de Referência, será a CONTRATADA obrigada a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. Caso seja necessário, um representante da CONTRATADA poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos produtos, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso de não comparecimento.

11.7. O TCE-GO se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o veículo/baú entregue, se em desacordo com este Termo de Referência.

11.9. O recebimento do veículo deverá ser efetuado pela Gerência de Administração do TCE-GO, com o auxílio da Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia.

11.10. O gestor do contrato fará a verificação da originalidade dos acessórios e veículo exigidos no **ANEXO I - Especificações técnicas mínimas**.

## 12. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

12.1. O valor estimado da presente aquisição é de R\$ 667.567,50 (seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme planilha orçamentária estimativa disposta no Anexo II do Termo de Referência – Orçamento estimado, com base na média das cotações obtidas no mercado.

12.2. Poderão ser recusadas propostas de valor superior ao estimado.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



---

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

13.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

13.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento;

14.2. O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

14.3. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

14.4. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços resultantes deste Termo de Referência, caso seja a vencedora.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

14.5. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações técnicas mínimas;

Anexo II – Orçamento Estimado;

Anexo III – Plotagem do veículo;

Anexo IV – Detalhamento do projeto.

**15. DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Serviço de Acompanhamento de Contratos** do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,  
em Goiânia, 14 de junho de 2018.

Ricardo Souza Lobo  
**Gerente de Engenharia**

De acordo,

Carlos Alberto de Almeida  
**Gerente de Administração**



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 201800047001090

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

**LOTE 01 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO (CAMINHÃO):**

- 1.1. Deverá ser um caminhão do tipo chassi cabine, novo - 0 (zero) quilômetro - e o ano e modelo deverão ser o mais recente disponível no mercado para o consumidor final na data da entrega;
- 1.2. Deve possuir a cor PRATA, devido à necessidade de o veículo estar padronizado com a cor da frota desta Corte de Contas;
- 1.3. Motorização a diesel, com potência de 155 cv ou superior e torque de 600 N.m em virtude da carga e das condições de tráfego;
- 1.4. Deverá possuir a distância entre eixos de no mínimo 4,40 metros e peso bruto total (PBT) de no mínimo 9.500 kg, para equipar a carroceria do caminhão com o baú em alumínio de comprimento 6,20 metros que comportará o laboratório móvel de solos e misturas asfálticas;
- 1.5. Deverá possuir câmbio manual de 05 marchas à frente mais 01 à ré, para dar mais suavidade e economia ao veículo;
- 1.6. Deverá possuir 03 (três) lugares para o transporte da equipe do laboratório móvel. Equipe formada por um condutor, um técnico e um auxiliar;
- 1.7. Deverá possuir apoio para cabeça no banco de passageiros e assoalho reto, para um melhor conforto e ergonomia;
- 1.8. Deverá possuir: i) regulagem de altura do banco do condutor, coluna de direção ajustável com regulagem de altura e profundidade do volante, devido ao rodízio dos motoristas do caminhão proporcionando a possibilidade de alteração das regulagens de conforto para a direção; ii) trio elétrico (controle elétrico dos vidros, regulagem do retrovisor e trava das portas) de fábrica e iii) ar condicionado de fábrica.
- 1.9. A carroceria do caminhão deverá permitir a instalação de um baú com comprimento de 6,20 metros, devendo possuir um chassi maior (entre eixos de no mínimo 4,40 m).



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:**

- 2.1. Caminhão do tipo chassi cabine.
- 2.2. Veículo novo, 0 (zero) quilômetro - e o ano e modelo deverão ser o mais recente disponível no mercado para o consumidor final na data da entrega.
- 2.3. Motor a partir de 3.5 cm<sup>3</sup>.
- 2.4. Motor movido a diesel.
- 2.5. Potência de no mínimo 155 cv.
- 2.6. Torque de no mínimo 600 N.m.
- 2.7. Peso bruto total (PBT) de no mínimo 9.500 kg.
- 2.8. Distância entre-eixos de no mínimo 4.400 mm.
- 2.9. Alimentação tipo injeção eletrônica.
- 2.10. Câmbio manual de 05 marchas à frente mais 01 à ré.
- 2.11. Direção hidráulica.
- 2.12. Cabine basculante.
- 2.13. Capacidade para 01 motorista e 02 passageiros.
- 2.14. Pintura na cor PRATA.

**3. ITENS ADICIONAIS:**

- 3.1. Sistema de freios a ar.
- 3.2. Regulagem de altura do banco do motorista.
- 3.3. Coluna de direção ajustável com regulagem de altura e profundidade do volante.
- 3.4. Apoio para cabeça no banco de passageiros.
- 3.5. Assoalho reto para passageiros.
- 3.6. Aquecedor.
- 3.7. Ar condicionado, de fábrica.
- 3.8. Controle elétrico dos vidros, de fábrica.
- 3.9. Controle elétrico dos retrovisores, de fábrica.
- 3.10. Controle elétrico de trava das portas, de fábrica.
- 3.11. Rádio AM/FM com entrada para dispositivos USB.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 3.12. Tapetes internos.
- 3.13. Para proteção contra raios UVB e UVA instalação de película automobilística transparente no para-brisa e escura nos vidros laterais (Referência: Window blue).
- 3.14. Tomada interna 12 V.
- 3.15. Tacômetro digital (conta-giros).
- 3.16. Aro das Rodas = 6,75" x 17,5".
- 3.17. Tanque de combustível com capacidade de 150 litros ou superior.

**LOTE 02 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. CARACTERÍSTICAS DO BAÚ (LABORATÓRIO MÓVEL):**

O presente projeto compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios e procedimentos destinados à construção do novo Laboratório Móvel de análise de Solos e Misturas Asfálticas. O Laboratório será montado na carroceria de um caminhão tipo baú com comprimento de 6,20 metros com distância entre eixos de 4,40 metros, tendo como finalidade acompanhar as equipes de fiscalização de engenharia dando o suporte necessário para as análises técnicas referentes ao estudo dos solos, agregados, materiais betuminosos e misturas asfálticas diversas.

Como referência, têm-se os seguintes caminhões comerciais com possibilidade de emprego: Mercedes-Benz ACCELO 1016/44 e Volkswagen VW DELIVERY 11.180. O processo de aquisição do caminhão está em curso nesta mesma licitação sendo objeto do **Lote 01**, o que impossibilita informar qual veículo será utilizado.

Este laboratório móvel será equipado para a execução dos ensaios de campo de maior pertinência, visando o controle de qualidade e de quantidade dos materiais empregados. Os equipamentos e ferramentas são aqueles necessários à coleta de corpos de prova de concreto asfáltico, amostras de solos e agregados.

Serão previstas instalações internas para o perfeito funcionamento do laboratório em qualquer lugar que se encontre, incluindo instalações elétricas alimentadas por um gerador de energia fixo ao caminhão destinado a demandas de eletricidade maiores e por placas fotovoltaicas para demandas menores, instalações hidráulicas para uma cuba interna e dois pontos de água externos, com reservatórios de água potável e servida, bancadas e armários contendo prateleiras e gaveteiros.

Os equipamentos de laboratório serão fornecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás e deverão ser vistoriados pela fabricante da carroceria para medições e detalhamento do Projeto Executivo, incluindo as formas de fixar os equipamentos nas bancadas e o armazenamento de ferramentas e materiais nas prateleiras e gavetas.

As instalações e equipamentos que compõem a carroceria deverão ser fornecidos e montadas pela empresa encarregada dessa montagem, como exemplo: ar condicionado, frigobar, grupo gerador de energia, placas fotovoltaicas, baterias, reservatórios de água, bancadas, luminárias, tomadas, fogão elétrico, extintor, lixeira e etc.





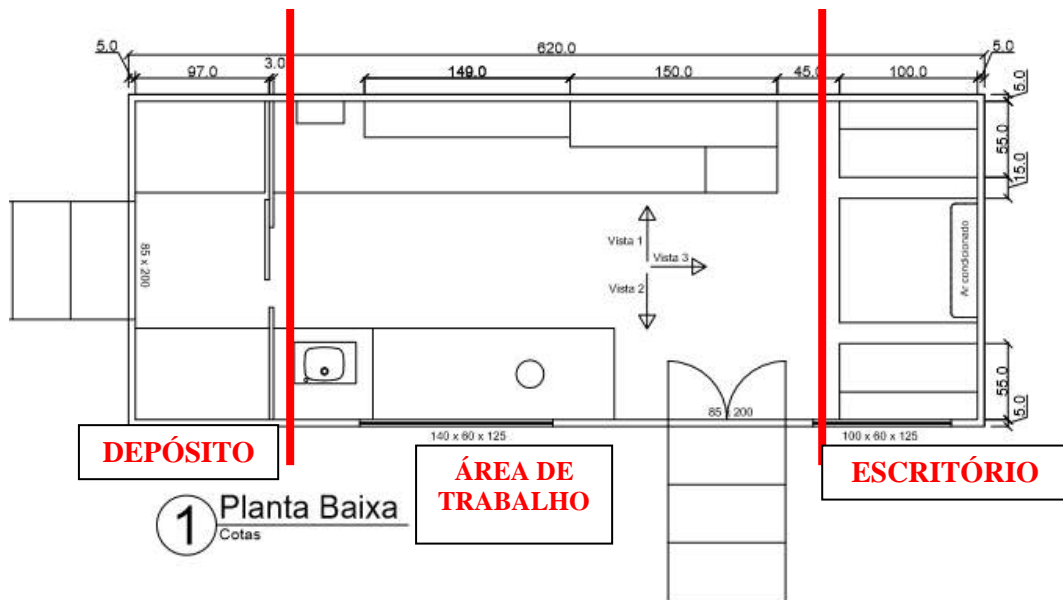
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**2. AMBIENTES DO PROJETO:**

Para um melhor entendimento do aproveitamento do espaço interno, foi elaborado um Projeto Básico, que é parte integrante desta Especificação Técnica, e que ilustra as instalações e a disposição do *lay-out* interno. A carroceria do caminhão foi dividida em três espaços distintos, como apresentado na Figura 01.

Estes espaços representam: i) um depósito para a armazenagem de amostras; ii) área de trabalho interna para a realização de ensaios; e iii) um escritório para análise dos resultados. **Detalhamento do projeto no anexo II.**

Figura 01 – Vista superior do caminhão



**3. CARROCERIA:**

A carroceria será do tipo baú, e deverá seguir os seguintes itens:

**a) Dimensões Externas Aproximadas:** as dimensões deverão ser confirmadas no veículo.

- ✓ Comprimento: 6,20 metros;
- ✓ Largura: 2,40 metros;
- ✓ Altura: 2,50 metros.

**b) Estrutura:** deverá ser dimensionada para garantir rigidez à estrutura da caixa, visando dar segurança e durabilidade ao produto, assegurando à perfeita instalação dos armários, bancadas, reservatórios, etc. A caixa do baú deverá ser montada a partir dos painéis laterais, frontal, teto e traseiro, sendo construída em perfis de alumínio extrudados (colunas, saias, cantos, longarinas, contornos, etc.).

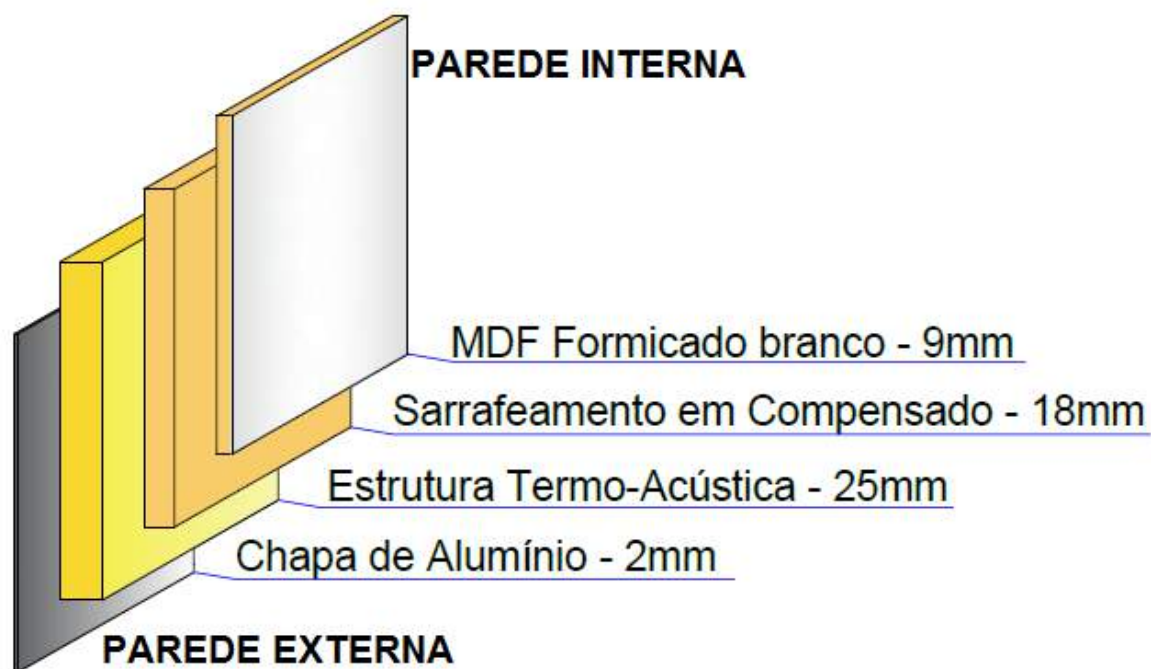


PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

c) Revestimento (figura 02).

- 3.3.1. **Externo:** deve ser feito em chapa lisa de alumínio com no mínimo 2,00mm de espessura.
- 3.3.2. **Interno:** a partir da chapa de alumínio (revestimento externo) temos: i) isolamento termo acústico e estrutural de Poliuretano (PU) de 25,00mm de espessura; ii) sarrafeamento em compensado de 18mm de espessura; iii) acabamento em MDF formicado branco, se possível, com características de retardamento a propagação de fogo, com 9,00mm de espessura.
- 3.3.3. **Piso:** alumínio lavrado.

Figura 02 – Camadas e espessuras dos revestimentos.

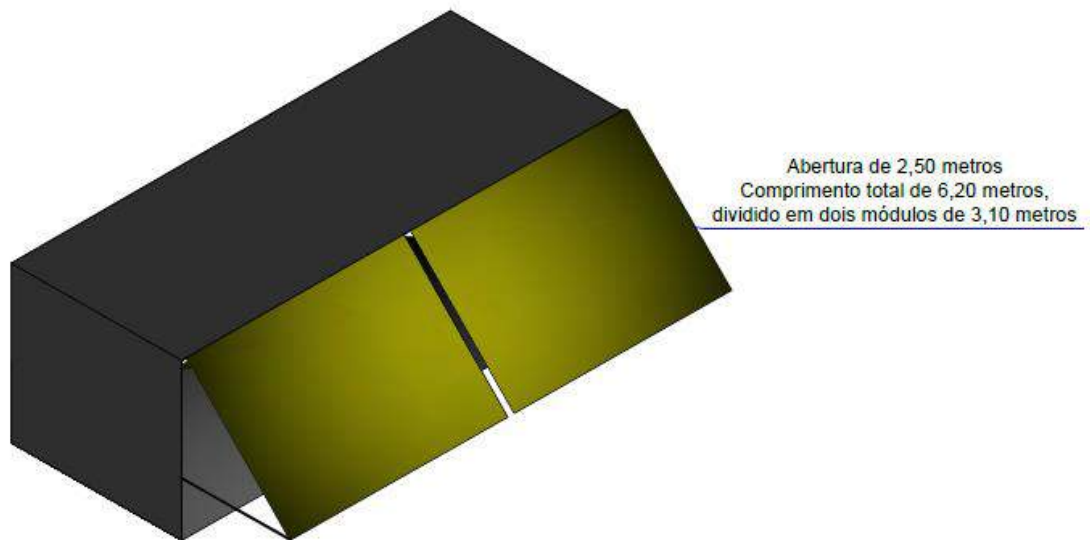


- d) **Portas:** a carroceria deverá ser composta por duas portas, uma localizada no fundo, e outra na lateral. As dimensões de ambas serão: 85x200 cm, e devem ser compostas por trancas de segurança permitindo a abertura por dentro e por fora da carroceria.
- e) **Janela:** deverão ser instaladas duas janelas laterais de correr, de 1500 mm x 600 mm.
- f) **Toldo (figura 03):** toldo externo de enrolar, fabricado com braços zincados a fogo, dotado de mão francesa, tubo em duralumínio com mola retrátil e lona em plástico tipo NIGHDAY na cor cinza claro. Abertura total de 6,20m x 2,50m. O toldo deverá ser dividido em duas unidades de 3,10m x 2,5m garantindo uma manipulação mais ágil e segura, tendo em vista que haverá uma menor superfície de contato para rajadas de ventos.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Figura 03 – Detalhe do toldo.



- g) **Plotagem:** plotagem em adesivo IJ 30 marca 3M ou Avery MPI 3000, impressão digital em máquina UV. Garantia mínima de 01 ano. Lay-out no anexo III.

#### 4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O Laboratório Móvel deverá ter um sistema com três opções para fornecimento de energia e carregamento das baterias. A tensão de todos os equipamentos, quando não 12V, será de 220V, assim como a tensão de energia da rede externa. Neste sentido a contratada deverá fornecer:

- 01 (um) transformador com entrada 220V e saída 12V, potência mínima de 1500W e amperagem mínima de 30A para funcionamento dos equipamentos 12V, exceto sapatas hidráulicas e iluminação dos bagageiros, os quais deverão ser ligados diretamente na bateria da unidade móvel;
- 01 (um) inversor com entrada 12V e saída 220V, potência mínima de 2000W contínua e 3000W de pico, para o funcionamento de alguns equipamentos de 220V através das baterias.
- 01 (um) carregador inteligente de bateria de 30A. Esse carregador deverá ser de 220V e carregar as baterias da unidade móvel quando a mesma estiver ligada à uma rede externa ou gerador;
- 02 (duas) baterias de 100Ah, automotivas de primeira linha (Referência: bosch ou moura);
- 02 (duas) placas fotovoltaicas, com potência mínima total de 500Wp;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 01 (um) controlador de carga para as placas fotovoltaicas com amperagem mínima de 20A e tensão nominal de 220V;
- 01 (um) gerador de energia a gasolina, potência contínua mínima de 9KVA, potência máxima de 12KVA, partida elétrica, 220V, capacidade mínima do tanque de combustível de 23 litros, saída mínima (em A) de 50A. Autonomia mínima de 05 horas quando funcionando com 75% de sua potência contínua máxima.

Segue abaixo a lista de todos os equipamentos elétricos que farão parte da unidade móvel:

| Equipamento                           | Tensão (V) | Potência (W) | Corrente (A) | Fornecedor  |
|---------------------------------------|------------|--------------|--------------|-------------|
| Ar condicionado 12.000BTUs inverter   | 220        | 1400         | 7            | Contratada  |
| Frigobar                              | 220        | 80           | 1            | Contratada  |
| Fogão elétrico por indução 2 bocas    | 220        | 1500         | 7            | Contratada  |
| Clarabóia com exaustor (2)            | 12         | 72           | 3            | Contratada  |
| Sapatas hidráulicas                   | 12         | 1200         | 100          | Contratada  |
| Bomba d'água                          | 12         | 90           | 7            | Contratada  |
| Iluminação interna (2)                | 220        | 80           | 1            | Contratada  |
| Iluminação interna dos bagageiros (8) | 12         | 24           | 2            | Contratada  |
| Holofotes externos (3)                | 220        | 150          | 1            | Contratada  |
| Strobos LED (6)                       | 12         | 30           | 3            | Contratada  |
| Painel de LED                         | 12         | 30           | 3            | Contratada  |
| Giroflex                              | 12         | 90           | 8            | Contratada  |
|                                       |            |              |              |             |
| Notebook (2)                          | 220        | 240          | 2            | Contratante |
| Balança                               | 220        | 200          | 1            | Contratante |
| Rotarex                               | 220        | 1600         | 8            | Contratante |
| Peneirador                            | 220        | 1000         | 5            | Contratante |
| Sonda Rotativa                        | 220        | 1600         | 8            | Contratante |
| <b>SOMA TOTAL</b>                     |            | <b>9386</b>  | <b>167</b>   |             |

**4.1. Para o funcionamento da unidade móvel através da rede externa e gerador:** a unidade móvel poderá ser ligada a uma rede externa, com tensão 220V. Para isso, será necessário o fornecimento de um transformador para funcionamento dos equipamentos 12V (exceto sapatas hidráulicas e iluminação dos bagageiros). Segue a lista dos equipamentos que deverão funcionar pela rede externa:



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

| SITUAÇÃO DE TRABALHO 01             |            |              |              |             |
|-------------------------------------|------------|--------------|--------------|-------------|
| Equipamento                         | Tensão (V) | Potência (W) | Corrente (A) | Fornecedor  |
| Ar condicionado 12.000BTUs inverter | 220        | 1400         | 7            | Contratada  |
| Frigobar                            | 220        | 80           | 1            | Contratada  |
| Fogão elétrico por indução 2 bocas  | 220        | 1500         | 7            | Contratada  |
| Clarabóia com exaustor (2)          | 12         | 72           | 3            | Contratada  |
| Bomba d'água                        | 12         | 90           | 7            | Contratada  |
| Iluminação interna (2)              | 220        | 80           | 1            | Contratada  |
| Holofotes externos (3)              | 220        | 150          | 1            | Contratada  |
| Strobos LED (6)                     | 12         | 30           | 3            | Contratada  |
| Painel de LED                       | 12         | 30           | 3            | Contratada  |
| Giroflex                            | 12         | 90           | 8            | Contratada  |
| <b>SOMA TOTAL</b>                   |            |              |              |             |
| Notebook (2)                        | 220        | 240          | 2            | Contratante |
| Balança                             | 220        | 200          | 1            | Contratante |
| Rotarex                             | 220        | 1600         | 8            | Contratante |
| Peneirador                          | 220        | 1000         | 5            | Contratante |

| SITUAÇÃO DE TRABALHO 02             |            |              |              |             |
|-------------------------------------|------------|--------------|--------------|-------------|
| Equipamento                         | Tensão (V) | Potência (W) | Corrente (A) | Fornecedor  |
| Ar condicionado 12.000BTUs inverter | 220        | 1400         | 7            | Contratada  |
| Frigobar                            | 220        | 80           | 1            | Contratada  |
| Bomba d'água                        | 12         | 90           | 7            | Contratada  |
| Iluminação interna (2)              | 220        | 80           | 1            | Contratada  |
| Holofotes externos (3)              | 220        | 150          | 1            | Contratada  |
| Strobos LED (6)                     | 12         | 30           | 3            | Contratada  |
| Painel de LED                       | 12         | 30           | 3            | Contratada  |
| Giroflex                            | 12         | 90           | 8            | Contratada  |
| <b>SOMA TOTAL</b>                   |            |              |              |             |
| Notebook (2)                        | 220        | 240          | 2            | Contratante |
| Balança                             | 220        | 200          | 1            | Contratante |
| Sonda Rotativa                      | 220        | 1600         | 8            | Contratante |



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**4.2. Para o funcionamento da unidade móvel através das baterias e inversor:** deverá ser fornecido um sistema de geração de energia por meio de placas fotovoltaicas com sistema para armazenamento de energia através de baterias. Segue abaixo a lista de equipamentos que serão alimentados pelas baterias e inversor:

| Equipamento            | Tensão (V) | Potência (W) | Corrente (A) | Fornecedor  |
|------------------------|------------|--------------|--------------|-------------|
| Frigobar               | 220        | 80           | 1            | Contratada  |
| Bomba d'água           | 12         | 90           | 7            | Contratada  |
| Iluminação interna (2) | 220        | 80           | 1            | Contratada  |
| Holofotes externos (3) | 220        | 150          | 1            | Contratada  |
| Strobos LED (6)        | 12         | 30           | 3            | Contratada  |
| Painel de LED          | 12         | 30           | 3            | Contratada  |
| Giroflex               | 12         | 90           | 8            | Contratada  |
|                        |            |              |              |             |
| Notebook (2)           | 220        | 240          | 2            | Contratante |
| Balança                | 220        | 200          | 1            | Contratante |
| <b>SOMA TOTAL</b>      |            | <b>990</b>   | <b>27</b>    |             |

**4.3. Ligação e funcionamento das sapatas hidráulicas:** as sapatas hidráulicas deverão ser ligadas diretamente à bateria da unidade móvel, sem passar pelo transformador. Deverá ser previsto um sistema de proteção de disjuntores com capacidade mínima de 300A.

**4.4. Ligação e funcionamento do carregamento das baterias através do gerador ou de uma rede externa:** deverá ser fornecido um carregador de bateria inteligente, o qual será responsável para recarregar as baterias do laboratório. O carregador de bateria funcionará quando a unidade móvel estiver ligada a uma rede 220V ou funcionando pelo gerador.

**4.5. Sistema de proteção da bateria do veículo e de carregamento da bateria do laboratório através do alternador:** deverá ser fornecido e instalado um sistema de proteção para que a bateria do veículo não seja utilizada quando a unidade móvel estiver funcionando com a bateria do laboratório. Dentro desse mesmo sistema, deverá ser fornecido e instalado outro sistema de carregamento da bateria através do alternador, quando o veículo estiver em movimento. Esse sistema deverá ser montado através de relés de proteção ao ligar ou desligar o veículo. O relé deverá “desunir” as baterias quando o veículo for desligado e deverá “unir” as baterias quando o veículo estiver ligado.

**4.6. Iluminação dos bagageiros:** Todos os bagageiros deverão possuir sistema inteligente de iluminação em LED, através de pastilhas de 3W ou equivalente. Ao abrir a porta do bagageiro, a luz interna deverá acender automaticamente. Ao fechar a porta do bagageiro, a luz interna deverá apagar. O sistema de iluminação interna dos bagageiros deverá ser 12V e serem alimentados diretamente pela bateria da unidade móvel, sem passar pelo transformador.

**4.7. Todo material para montagem do sistema elétrico** deverá ser fornecido e instalado pela contratada, como exemplo: inversor próprio pra unidades móveis, carregador de baterias, transformador para bomba d'água, baterias, placas fotovoltaicas, etc. **Toda a instalação elétrica deverá seguir a norma ABNT NBR 5410/ NOV de 1997.**



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- a) **Eletrodutos e Fiação:** utilização de eletrodutos rígidos, aparentes e fixados à carroceria. O dimensionamento do circuito elétrico deverá ser executado pela contratada.
- b) **Ar Condicionado:** deverá ser fornecido e instalado um ar condicionado de 12.000 BTUs/h, do tipo Split dotado de sistema inverter, com condensador e controle remoto, a fim de se evitar picos de energia.
- c) **Luminárias:** a iluminação interna e externa da carroceria deverá ser realizada por luminárias tipo LED. Na parte interna deverão ser fornecidas e instaladas quatro luminárias de embutir de 25W cada, luzes de emergência em cada saída e componentes necessários à luminotécnica.

A iluminação externa, para trabalhos noturnos, deverá ser feita por holofotes tipo LED, sendo: 02 (dois) na lateral direita e 01 (um) centralizado na traseira do baú. Cada holofote deverá ter, no mínimo 50W de potência, bivolt.

No teto do baú, na área externa, nas quatro extremidades, deverão ser instalados e fornecidos luzes do tipo strobo LED, todos na cor cristal, 12V, 5W. Na parte inferior traseira do Baú deverá ser instalado mais duas luzes do tipo strobo LED na cor cristal, 12V, 5W.

Ainda na parte traseira deverá ser instalado e fornecido dois painéis indicadores eletrônicos tipo SETA ESQUERDA e SETA DIREITA, em LED, cor amarela, com baixo consumo de energia, fabricado com perfis de alumínio na cor preto fosco, 12V e dimensões aproximadas de 700mm x 700mm (Largura x Altura). Conforme figura "04".

Figura 04 - Modelo de painel tipo seta

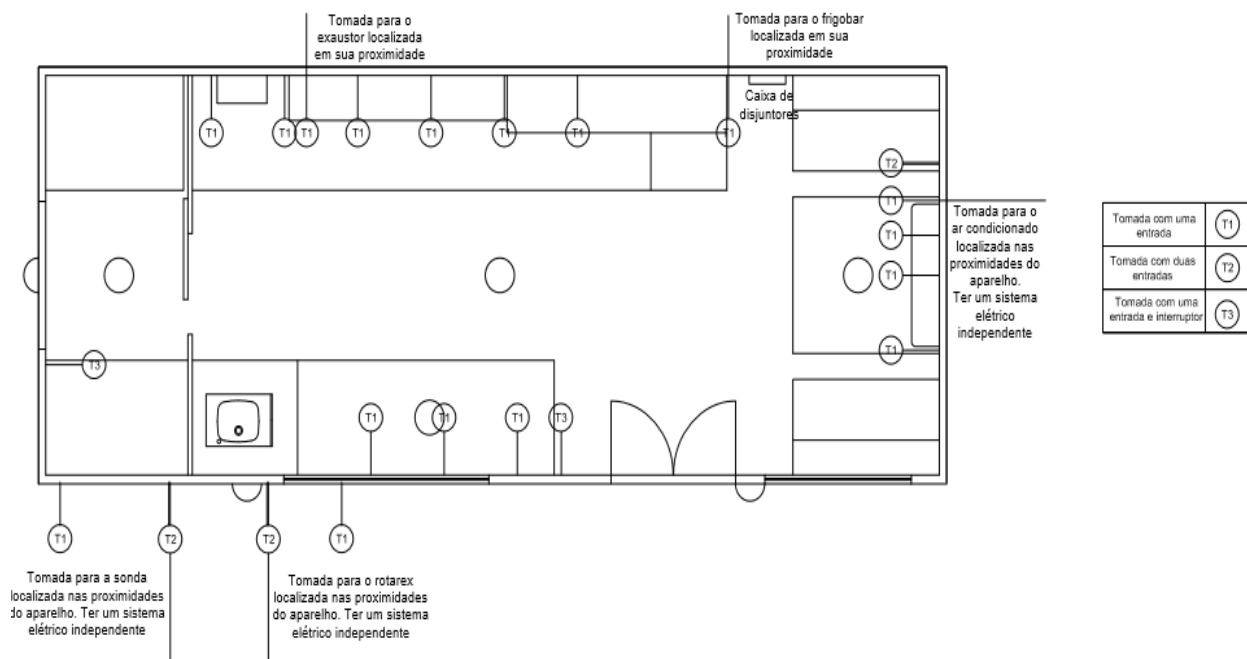




PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- d) **Giroflex:** deverá ser instalado um giroflex de LED na cor âmbar/branco, fixado na parte superior da cabine, número de LEDs por bloco: 04. Total: 22 faróis x 04 LED = 88 LEDs. Tensão de 12 V. Material em alumínio e policarbonato. Além de padrões de Flash em 15 funções/efeitos de piscar. Com as seguintes medidas (Comprimento x Largura x Altura): 118cm x 22cm x 11cm.
- e) **Tomadas:** serão fornecidas e instaladas 20 (vinte) tomadas do tipo 2P+T na parte interna da carroceria e 05 (cinco) tomadas externas, conforme *lay-out* apresentado na figura 05. O dimensionamento do circuito para as tomadas será realizado pela contratada levando-se em consideração os equipamentos que serão ligados dentro do Laboratório, tais como frigobar, computador, impressora, duas balanças, uma sonda rotativa e outros. A lista dos equipamentos, a potência e onde estes estarão posicionados encontra-se **em anexo**.
- f) **Quadro e disjuntores:** os circuitos elétricos necessários para essa instalação deverão ser protegidos por disjuntores, os quais serão fornecidos e dimensionados pela contratada da carroceria. Para cada circuito deverá ser previsto um disjuntor.

Figura 05 – Tomadas e Luminárias.







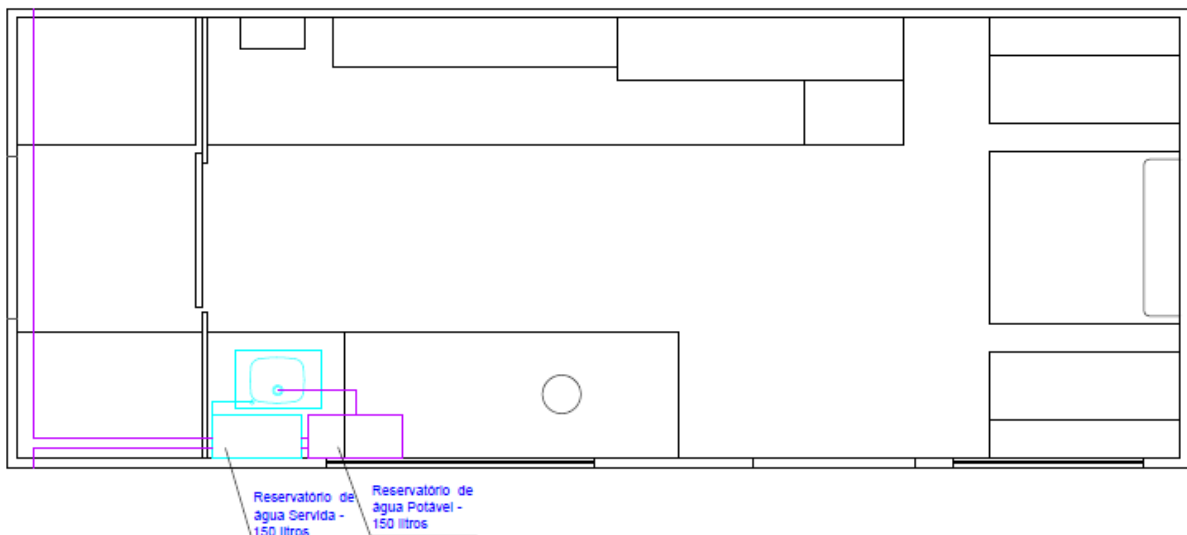
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Todo material deverá ser fornecido e instalado pela contratada.

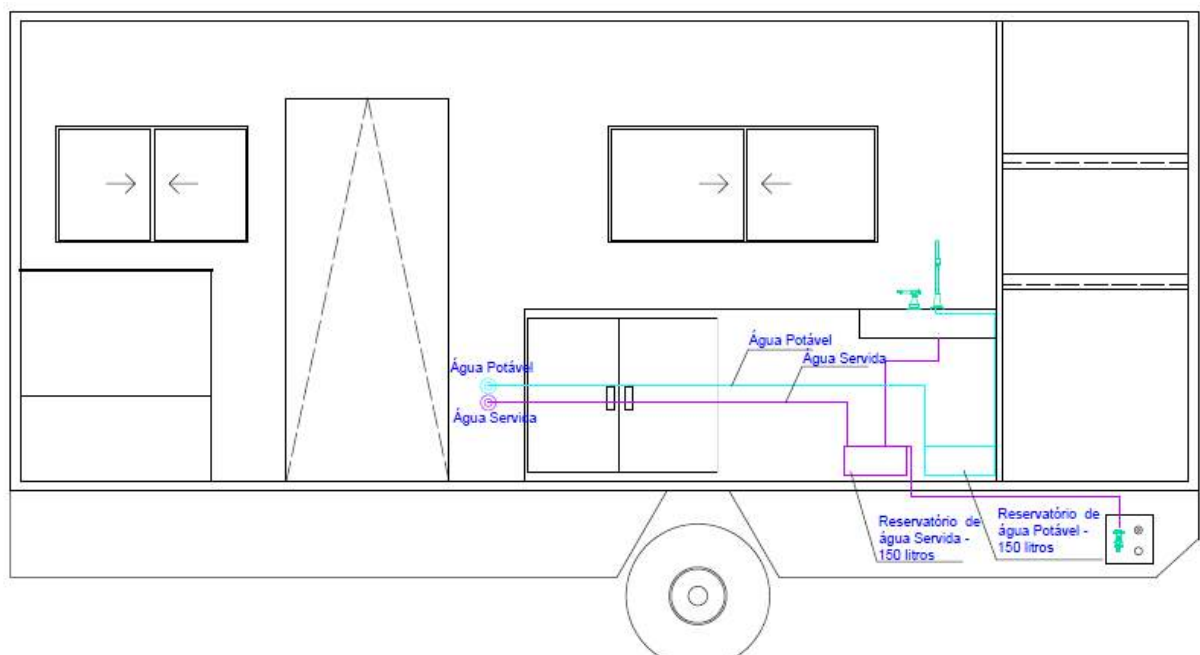
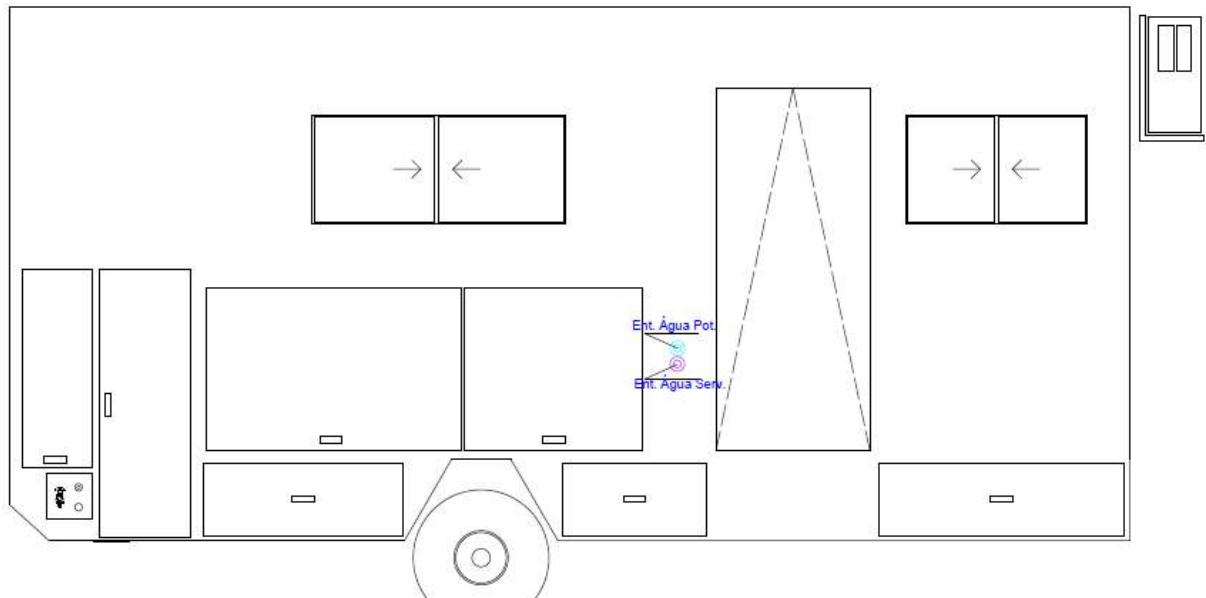
- a) **Reservatório de água potável:** deverá ser fornecida e instalada 01 (uma) caixa moldada em polipropileno para acomodação de água limpa com capacidade total de 150 litros. O abastecimento deverá ser feito por um bocal de entrada único e específico para essa função, por gravidade. A caixa deverá estar embaixo do assoalho do caminhão. Deverá ser instalada uma bomba d'água no sistema de 12v e vazão de 3,00 GPM (Galões por minuto). A caixa também irá alimentar a torneira da Cuba Interna.
- b) **Reservatório de água servida:** deverá ser fornecida e instalada 01 (uma) caixa moldada em polipropileno para acomodação de água servida (cinza) com capacidade total de 150 litros. Deve estar previsto a possibilidade do abastecimento deste reservatório, por gravidade, também, por um bocal de entrada único e específico. O esvaziamento dessa caixa deverá ser realizado por meio de um registro esfera, localizado na lateral esquerda do caminhão. A caixa deverá estar embaixo do assoalho do caminhão. A caixa também irá alimentar duas torneiras externas. Deverá ser instalada uma bomba d'água no sistema de 12v e vazão de 3,00 GPM (Galões por minuto). **A posição das torneiras encontra-se na planta em anexo.**

Figura 06 – Esquema de utilização dos reservatórios – Superior; Lateral Esquerda e Lateral Direita.





PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO





---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

c) **Cuba INOX:** deverá ser instalada uma cuba inox com as dimensões: 46 x 30 x 15, em bancada própria.

d) **Bancada da Cuba:** a cuba inox será embutida em uma bancada de 70 x 66 cm, com roda mão de 05 cm de altura junto às paredes da carroceria. Essa bancada será rebaixada em 02 cm com relação à bancada adjacente, delimitando a área molhada do laboratório.

## 6. EXTINTOR DE INCÊNDIO

Deverá ser fornecido e instalado um extintor de incêndio tipo PQS de 6 kg, fixado na parede da carroceria próximo à porta principal, com toda a sinalização de identificação necessária.

## 7. EXAUSTOR

Deverá ser fornecido e instalado um exaustor interno de ventilação, devendo estar fixado na parede da carroceria sobre a bancada de equipamentos, **conforme layout em anexo**. O eixo do exaustor deve estar a 94 cm de altura da bancada de equipamentos e possuir um diâmetro de 34 cm.

Poderá, a critério da licitante, realizar a exaustão por meio de 02 claraboias de teto cujas especificações são as seguintes: 12v, com três ciclos de exaustão e ventilação, diâmetro do exaustor de 280mm.

## 8. FRIGOBAR

Deverá ser fornecido e instalado pela contratada um frigobar duplex de 85 litros 220v tendo dimensões de 88,0x57,50x51,50cm (Altura; largura; profundidade) e peso de 28,30 kg (Referência: Frigobar Philco PH89 Duplex Litros).

## 9. FOGÃO

Deverá ser fornecido e instalado pela contratada um fogão elétrico de 02 bocas, de voltagem 220v, com acendimento automático, dimensões aproximadas de (L x A x P): 51 x 7 x 33 cm e peso aproximado de 4,0kg.

## 10. SAPATAS

Deverá possuir sapatas hidráulica para 10 toneladas para nivelamento do veículo, contendo uma caixa de comando e 04 sapatas, que deverá ser definido pela contratada, e ser detalhado e incorporado no *As built* do projeto.

## 11. SOPRADOR DE AR

Deverá ser instalado um ponto para engate rápido de mangueira de ar na parte interna e outro na parte externa do laboratório. O dispositivo tem a finalidade de limpeza do ambiente através da aplicação de jato de ar. O dispositivo deverá usar o balão de ar do veículo. Deve ser previsto duas mangueiras com soprador de 05 (cinco) metros de comprimento.



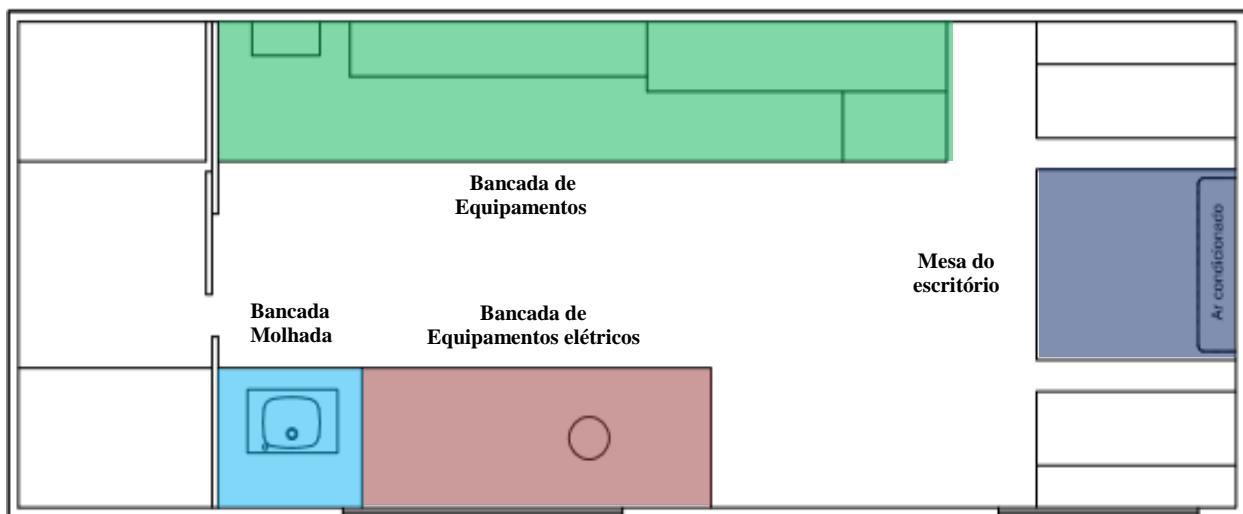
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

## 12. BANCADAS

As bancadas do laboratório serão de inox, com áreas destinadas para diversos usos. Todo o material para a construção e instalação das bancadas deverão ser fornecidos e instalados pela contratada. A altura das bancadas é de 90 cm em relação ao piso da carroceria. Além disso, o encontro da bancada com a parede da carroceria deve ser selada.

- a) Bancada Molhada: aproximadamente 72 x 66 cm, rebaixada de 02cm com rodarão de 05cm;
- b) Bancada de equipamentos elétricos: aproximadamente 175 x 66 cm;
- c) Bancada de Equipamentos: aproximadamente 215x 66 cm;
- d) Bancada de Manipulação: aproximadamente 150 x 66 cm;
- e) Mesa do escritório: aproximadamente 100 x 90 cm.

Figura 06 – Localização de bancadas



## 13. ARMÁRIOS E GAVETEIROS

Serão instalados armários e gaveteiros para diversas funções dentro do Laboratório (conforme esquema descrito nas figuras 07 e 08). Todas as portas e gavetas deverão possuir travas e trancas com chaves. Além disso, o material deverá ser fornecido e instalado pela contratada. O material a ser utilizado deverá ser o compensado revestido com fórmica na cor branca. Deverão ser definidos e considerados pela contratada os acessórios e a forma de fixação nas paredes e piso da carroceria.

Todos os armários deverão possuir fitas elásticas ou de velcro fixadas nas paredes e/ou nas prateleiras. Esse detalhamento deve ser definido durante a execução da montagem das instalações do Laboratório Móvel. Todos os armários devem ter sistema de travamento. Os gaveteiros deverão ser revestidos com espuma.



Figura 07 – Vista dos armários (lateral lado motorista)

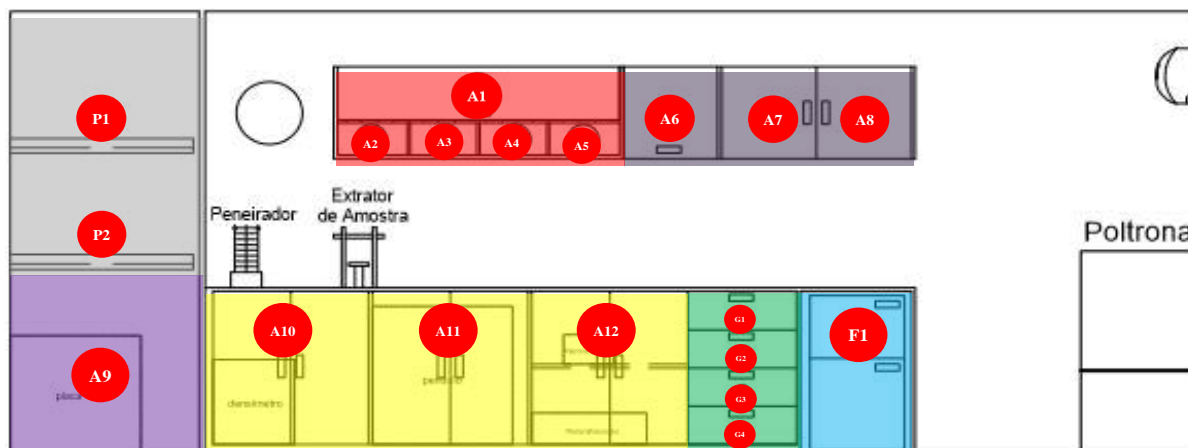
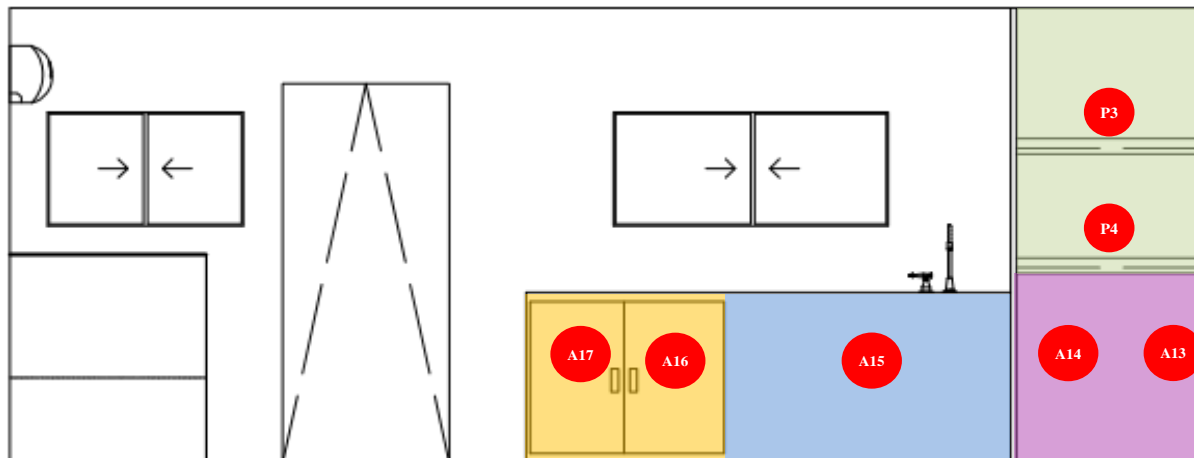


Figura 08 – Vista dos armários (lateral lado passageiro)



a) **Armários Suspensos:** (A6, A7 e A8) terá uma altura de 160 cm do chão, tendo aproximadamente 50 cm de altura, 152 cm de comprimento e 66 cm de profundidade (Figura 07). Estão previstas para este armário três aberturas, sendo um par de folhas conjugando o mesmo espaço interno e outra abertura individual. O armário suspenso será utilizado para o armazenamento de documentos (A7 e A8) e materiais para a conservação do escritório (A6), como papeis toalha e copos descartáveis.

b) **Armário das peneiras:** (A1) sobre a bancada de equipamentos está previsto um armário para o armazenamento de 18 peneiras (Peso aproximado 20kg). Dimensões de cada peneira (5,08 X 20,32 cm)



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- c) **Nicho: (A2, A3, A4 e A5)** será construído sob o armário das peneiras e terá uma altura de 1,60cm do chão, tendo aproximadamente 149cm de largura dividido em quatro nichos, com 17,5cm de altura interna.
- d) **Prateleiras do depósito para armazenamento e transporte de amostras (lado motorista):** deverão ser realizadas duas prateleiras, sendo que a P2 (Figura 07) terá uma altura de 100cm do chão, largura aproximada de 94cm e profundidade de 66cm, com um espelho de 05cm para armazenamento das amostras. Será construída mais uma prateleira (P1) com um espaçamento de 60cm de P2, e dimensões iguais da prateleira P2. **A estrutura das prateleiras deverá ser dimensionada para resistir o armazenamento e transporte de amostras. Peso aproximado por prateleira 150 kg.**
- e) **Prateleiras do depósito para armazenamento e transporte de amostras (lado passageiro):** deverão ser realizadas duas prateleiras, denominadas P3 e P4 (Figura 08). Sendo que P4 terá uma altura de 100cm do chão, largura aproximada de 97cm e profundidade de 66cm, com um espelho de 05cm para armazenamento das amostras. A prateleira (P3) terá um espaçamento de 60cm de P4, e dimensões iguais a P4. **A estrutura das prateleiras deverá ser dimensionada para resistir o armazenamento e transporte de amostras. Peso aproximado por prateleira 150 kg.**
- f) **Espaço sob a prateleira P2:** será reservado um espaço (**A9**) de aproximadamente 100cm de altura, 94cm de largura e 66cm de profundidade, com a finalidade de transportar uma placa compactadora de aproximadamente 100 kg.
- g) **Armários A10:** localizado sob a bancada de equipamentos, possui dimensões de 90cm de altura, 80cm de largura (espaço interno) e 66cm de profundidade. Esse armário será destinado ao armazenamento do aparelho densímetro de peso aproximado de 40 kg.
- h) **Armários A11:** localizado sob a bancada de equipamentos, possui dimensões de 90cm de altura, 80cm de largura (espaço interno) e 66cm de profundidade. Esse armário será destinado ao armazenamento do aparelho Pêndulo Britânico de peso aproximado de 40 kg.
- i) **Armários A12:** localizado sob a bancada de equipamentos, possui dimensões de 90cm de altura, 80cm de largura (espaço interno) e 66cm de profundidade. Deverá ser previsto uma divisão longitudinal. Esse armário será destinado ao armazenamento do aparelho Retrorrefletômetro horizontal e o Retrorrefletômetro vertical, respectivamente, com pesos aproximados de 30 kg e 5 kg.
- j) **Armários A13:** localizado no depósito, possui dimensões de 110cm de altura, 39cm de largura (espaço interno) e 66cm de profundidade. Esse armário será destinado ao armazenamento de dois soquetes de compactação (10 kg), além de sacos de massa de tapa buraco. Terá uma divisão interna com 02 prateleiras **conforme a planta em anexo**. Esse compartimento/armário será aberto exclusivamente pela parte externa do baú com porta tipo basculante.
- k) **Armários A14:** localizado no depósito, possui dimensões de 148cm de altura, 50cm de largura (espaço interno) e 66cm de profundidade. Terá abertura exclusivamente pela parte externa do baú através de porta tipo pivotante. Esse armário será destinado ao armazenamento da sonda rotativa (50 kg). Deverá ser previsto um sistema do tipo gaveta para facilitar a retirada e manuseio do equipamento.
- l) **Armários A15:** possui dimensões de 90cm de altura, 141cm de largura (espaço interno) e 66cm de profundidade. Esse armário será destinado ao armazenamento do fogareiro



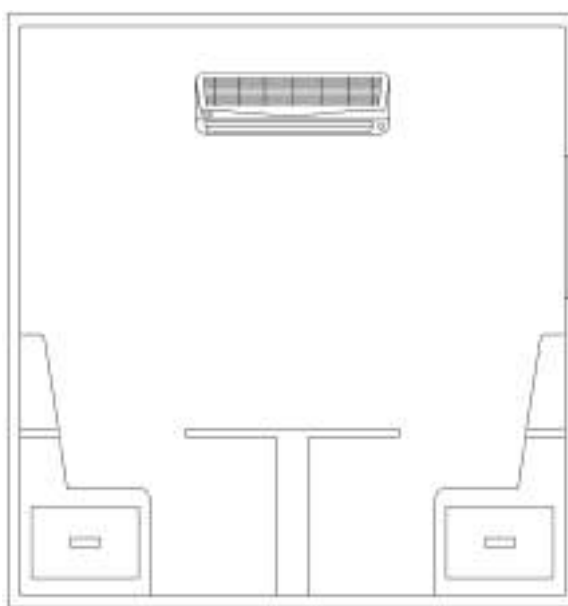
---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

elétrico (5 kg), além do equipamento “rotarex” (40 kg). Os equipamentos deverão estar fixados sobre uma plataforma do tipo bancada em inox, cuja abertura e manuseio sejam realizados na parte externa do baú. Sob a bancada está previsto uma cuba inox. A porta tipo basculante terá abertura exclusivamente para a parte externa do baú.

- m) **Armários A16 e A17:** localizado sob a bancada de equipamentos elétricos, possui dimensões de 90cm de altura, 98cm de largura (espaço interno) e 66cm de profundidade. Esse armário terá abertura tanto interna quanto externa, e uma divisão transversal. Na parte interna o armário (A17) terá destinação para o armazenamento do kit frasco de areia (30 kg) e a outra parte (A16) deverá possuir um compartimento destinado ao acondicionamento da balança quando esta não estiver em uso. Quando em uso a porta superior do compartimento servirá de base para apoiar a balança. Já na parte externa haverá uma porta única do tipo basculante para acesso dos equipamentos.
- n) **Armário F1:** localizado sob a bancada de equipamentos, no armário F1 está previsto a instalação de um frigobar, com dimensões internas de 89cm de altura, 59cm de largura e 66cm de profundidade.
- o) **Gaveteiros (G1, G2, G3 e G4):** sob a bancada de equipamentos, está previsto a realização de um gaveteiro composto por quatro gavetas totalizando uma altura de 83cm, com largura de 56cm e 66cm de profundidade. As gavetas deverão ser revestidas internamente com espuma.
- p) **Gavetas embutidas:** sob os bancos do escritório está previsto a instalação de duas gavetas, com uma altura de 30cm, largura de 45cm e 45cm de profundidade cada. Elas serão destinadas ao armazenamento do computador, impressora e equipamentos eletrônicos diversos (10 kg).

Figura 09 – Vista do escritório





---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- q) **Bagageiros laterais externos:** os bagageiros laterais serão totalmente integrados à base da caixa do baú. Deverá possuir cinco (05) bagageiros do lado esquerdo e três (03) bagageiros do lado direito.
- r) **Porta e parede interna:** deverá ser construída na parte interna uma parede para divisão entre a área de trabalho e o depósito. Deverá ser previsto uma porta de acesso. Planta em anexo.

#### 14. FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Os seguintes equipamentos de ensaios do Laboratório deverão ser fixos: balanças, computador, impressora, lixeira, extintores e demais acessórios. Esses equipamentos deverão ser vistoriados pela contratada e os suportes necessários para a fixação em bancadas e piso deverão ser detalhados.

Nesse Projeto sugerem-se a fixação dos equipamentos e acessórios com parafusos, porcas e arruelas. Naqueles que não possuem dispositivos próprios de fixação devem ser adaptadas formas de fixação. Os demais equipamentos do Laboratório não serão fixos, no entanto, deverão ser, todos, acomodados nas prateleiras ou gavetas, de modo seguro e estável para não ficarem balançando durante o movimento do caminhão.

#### 15. ESCADAS DE ACESSO

Todo material deverá ser fornecido e instalado pela contratada. Para o acesso ao Laboratório pelas portas localizadas no fundo e na lateral da carroceria, deverão ser executadas duas escadas móveis que devem estar apoiadas no nível do piso da carroceria e do pavimento.

Deve ser prevista a forma mais ágil e eficiente de acionamento e guarda dessas escadas, como referência, do tipo “aviônica”, que deverá ser definido pela contratada, e ser detalhado e incorporado no *As built* do projeto.

Os degraus da escada devem ter entre 15 e 20 cm, com superfície de alumínio corrugado e antiderrapante sendo executados de modo que fiquem perfeitamente na horizontal quando a escada estiver em posição de uso.

**OBS: soluções alternativas de materiais poderão ser sugeridas e aceitas pelo corpo técnico do TCE/GO, desde que superiores aos especificados e ainda, que gerem maior segurança estrutural e durabilidade.**

#### 16. ENTREGA TÉCNICA

A entrega do laboratório móvel deverá ser realizada na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, acompanhada por pelo menos um técnico especializado da contratada.

No ato da entrega, será realizado pelo Tribunal de Contas do Estado um *check list* de todos os itens especificados no edital, com a conferência das dimensões e condições de funcionamento, sendo necessária a presença de um representante da contratada.

Deverá ser realizada a demonstração/treinamento do uso do sistema elétrico, hidráulico, sapatas de apoio, uso das escadas e demais itens do laboratório. O fabricante/contratada deverá apresentar o respectivo manual de uso de todos os sistemas e equipamentos fornecidos pela contratada.





---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Ainda, na entrega definitiva do laboratório móvel, deverão ser fornecidos pela contratada o **As built** do laboratório móvel, o manual de instruções de uso e manutenção e Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT do veículo.

A garantia técnica expedida pela contratada deverá ser de no mínimo 01 (um) ano contado a partir da data de recebimento definitivo pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Será considerado um prazo de 30 dias de comissionamento para a conferência, teste e avaliação do funcionamento de equipamentos ou instalações (elétrica e hidráulica), dos seus componentes ou do conjunto, de forma a permitir ou autorizar o seu uso em condições normais de operação.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 201800047001090

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ORÇAMENTO ESTIMADO

MÉDIA DE PREÇOS

LOTE 01

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDD. | MÉDIA UNIT    | MÉDIA TOTAL   |
|---------|-----------|----|-------|---------------|---------------|
| 1       |           | un | 1     | R\$185.817,50 | R\$185.817,50 |

LOTE 02

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDD. | MÉDIA UNIT     | MÉDIA TOTAL    |
|---------|-----------|----|-------|----------------|----------------|
| 1       |           | un | 1     | R\$ 481.750,00 | R\$ 481.750,00 |

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 667.567,50

Orçamentos - Lote 01 - Aquisição do Veículo (Caminhão):

| EMPRESA                   | Proposta (R\$)    |
|---------------------------|-------------------|
| Goias Caminhões - Goiânia | 191.635,00        |
| Belcar Caminhões          | 180.000,00        |
| <b>Média (R\$)</b>        | <b>185.817,50</b> |

Orçamentos - Lote 02 - Fabricação, montagem, customização e plotagem de baú fechado em alumínio (laboratório):

| EMPRESA            | Proposta (R\$)    |
|--------------------|-------------------|
| Eco X              | 547.400,00        |
| Truckvan           | 503.750,00        |
| Motor Trailer      | 394.100,00        |
| <b>Média (R\$)</b> | <b>481.750,00</b> |



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 201800047001090

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

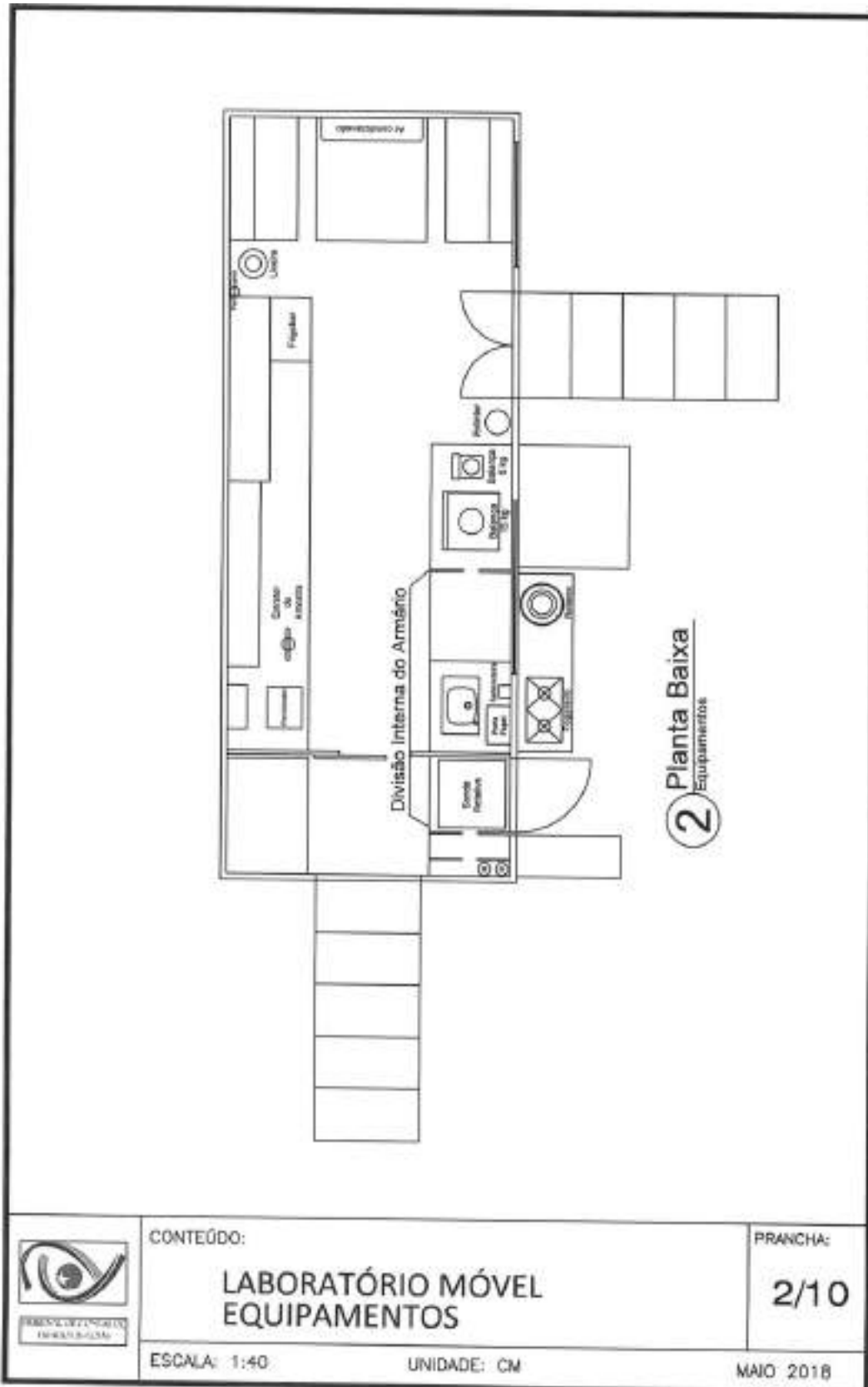
PLOTAGEM DO VEÍCULO







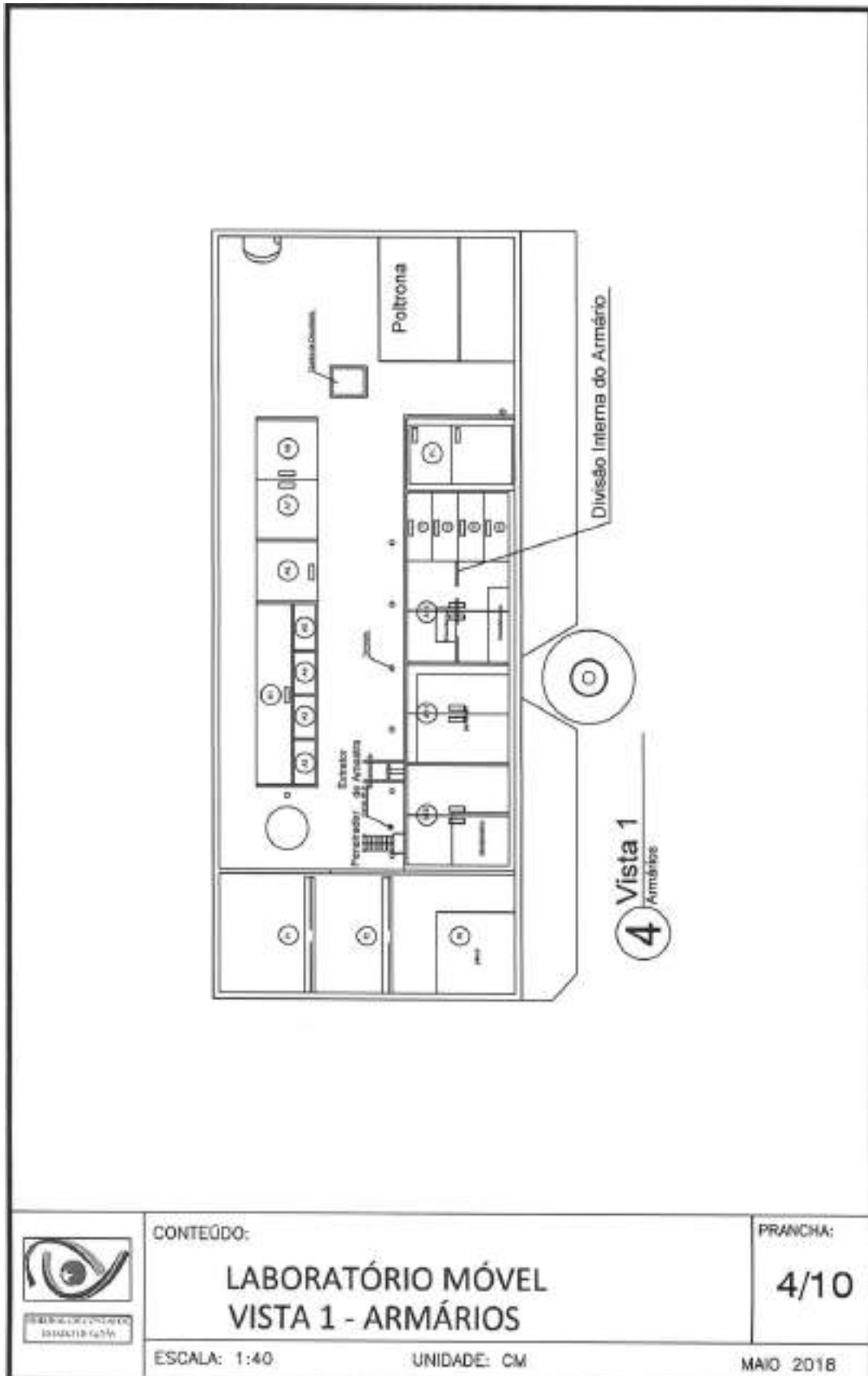
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO







PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

CONTEÚDO:

**LABORATÓRIO MÓVEL  
VISTA 1 - ARMÁRIOS**

PRANCHA:

**4/10**

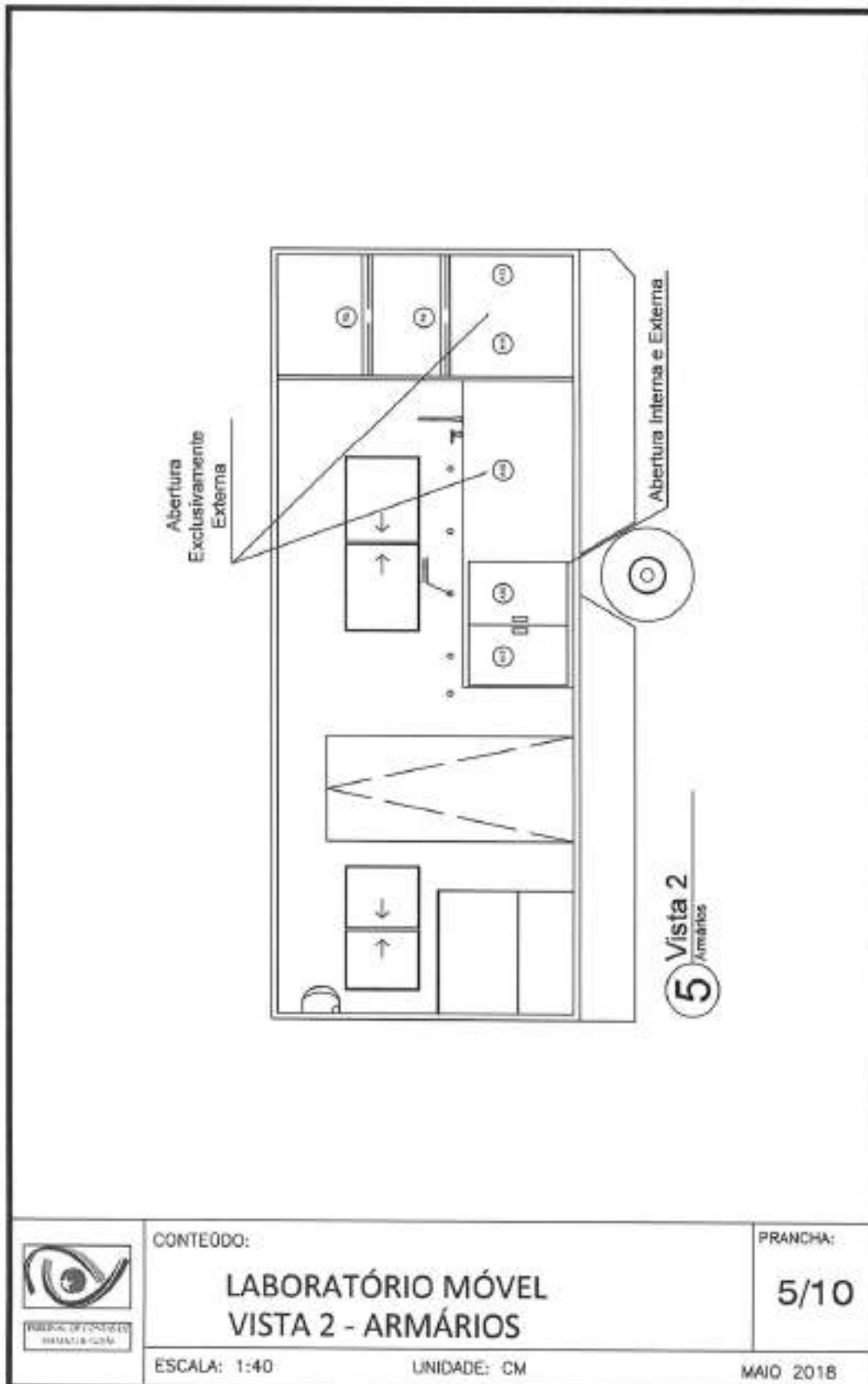
ESCALA: 1:40

UNIDADE: CM

MAIO 2018



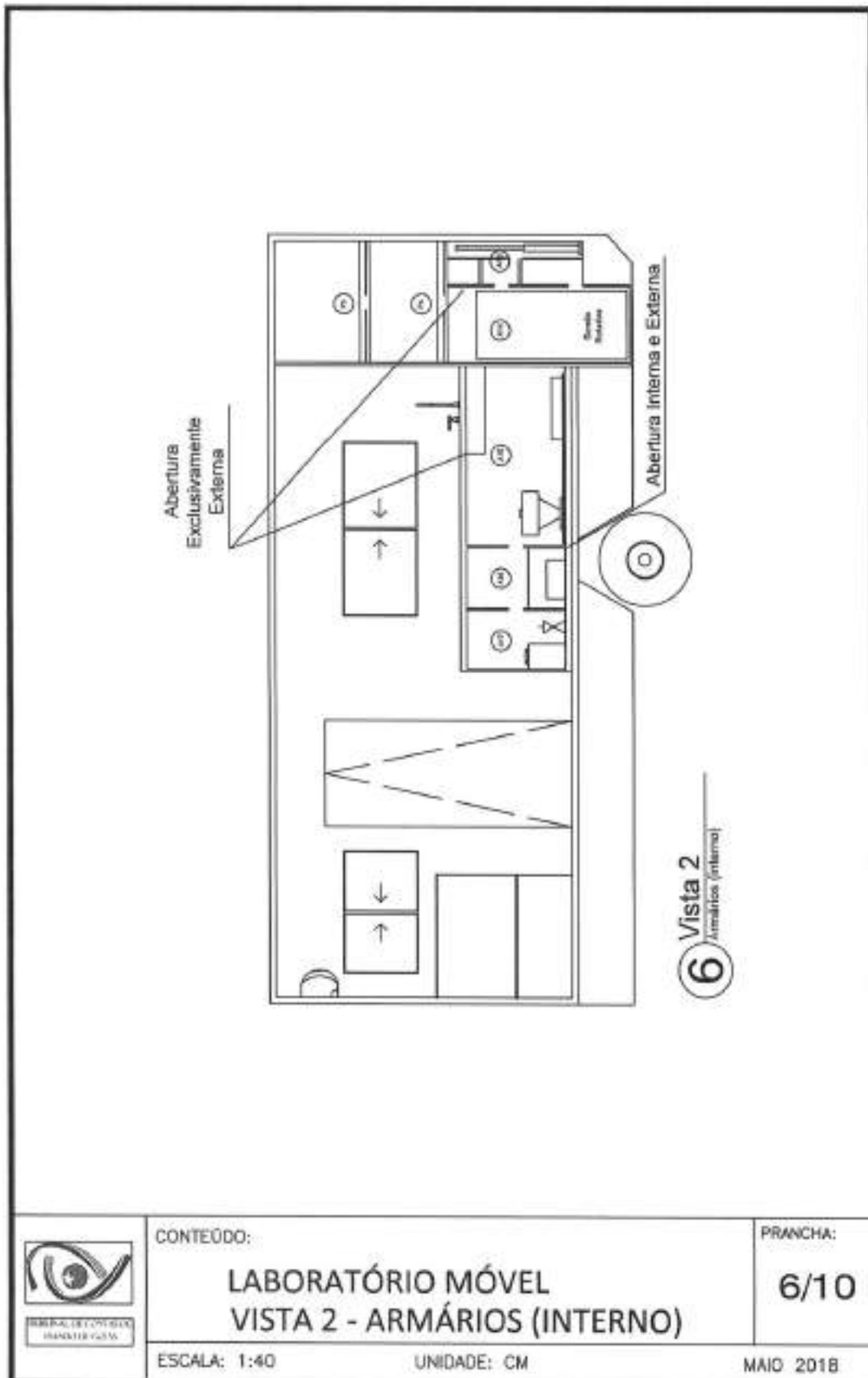
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO





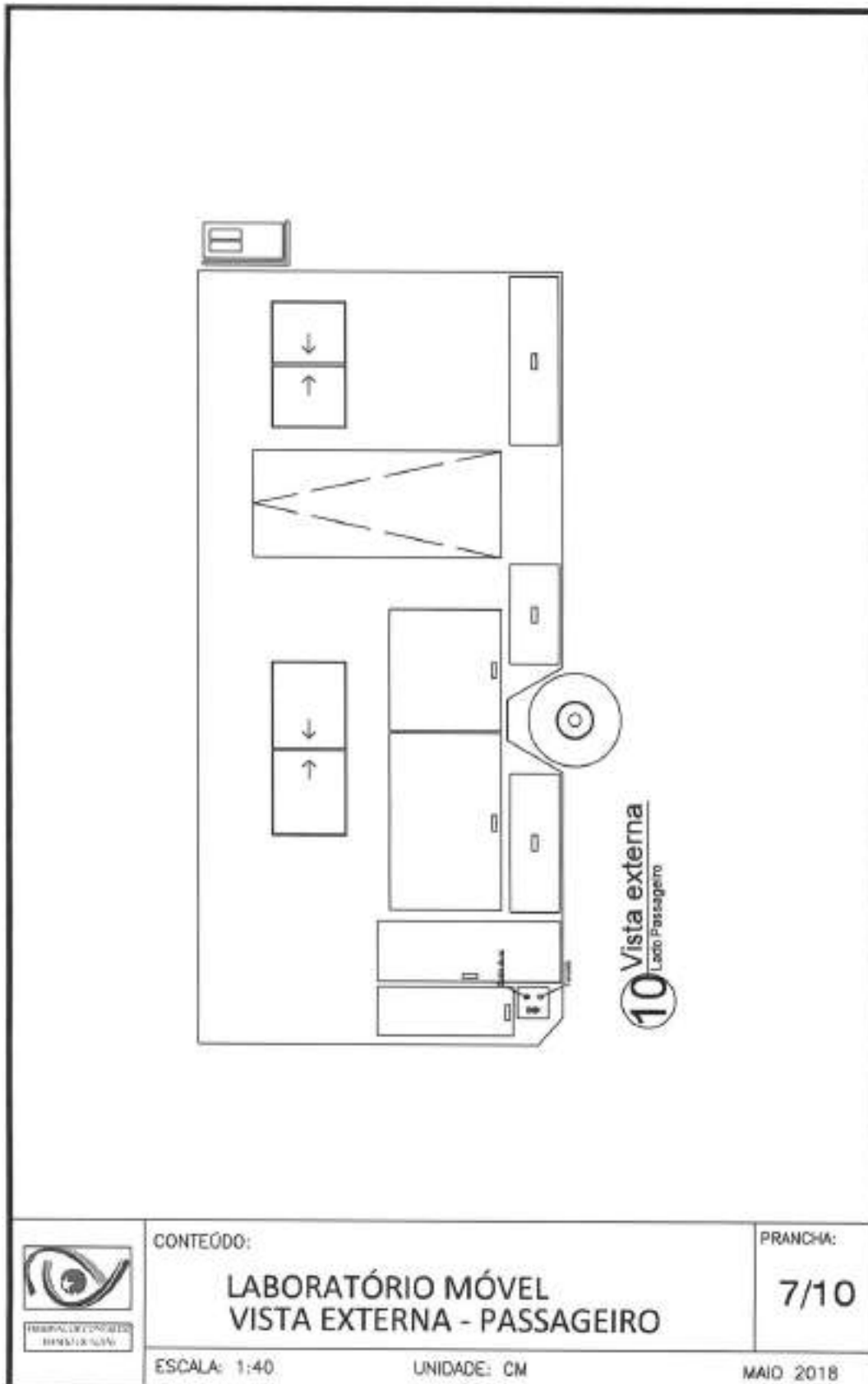


PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



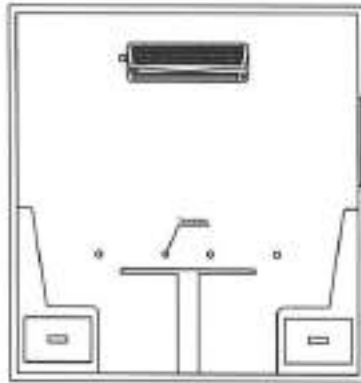


PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

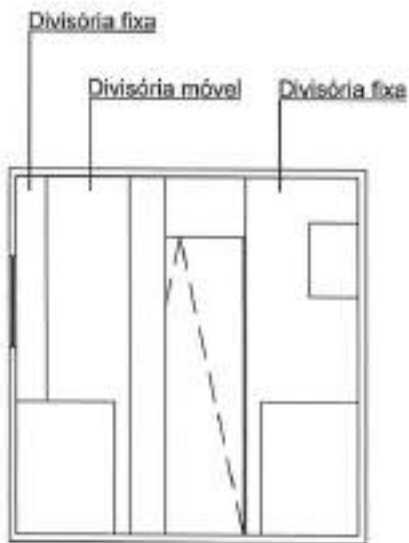




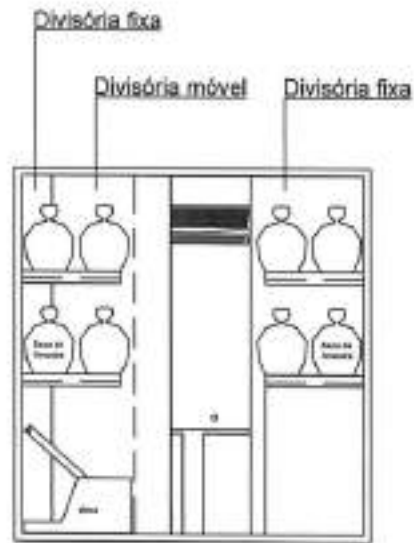
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



7 Vista 3  
Carroceira



8 Vista 4  
Carroceira



9 Vista 5  
Carroceira



CONTEÚDO:

LABORATÓRIO MÓVEL  
VISTAS INTERNAS

PRANCHA:

8/10

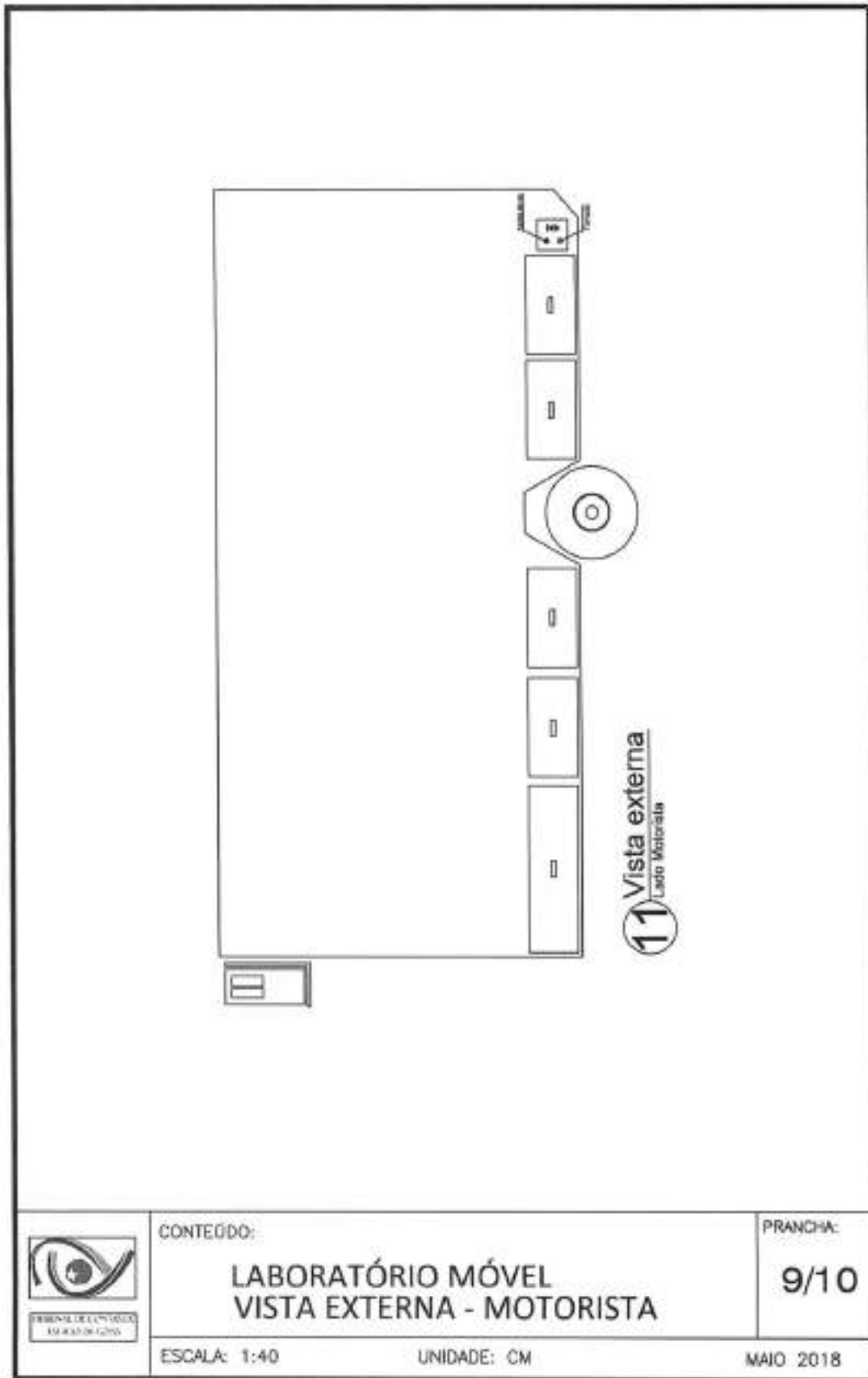
ESCALA: 1:40

UNIDADE: CM

MAIO 2018



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO





PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Porta com estampa frontal  
Peneira  
Divisória cravada  
Corda com ponta aberta e ponteira

Becco para acomodar a peneira  
Corda traseira


Divisórias 1cm cravadas para separação das peneiras

Peneiras em aço inox

Linha com indicação da malha da peneira

Armários de vidro inox

**12** Armário das Peneiras  
Detalhes

|   |   |              |
|---|---|--------------|
| <br>TRIBUNAL DE CONTAS DO<br>ESTADO DE GOIÁS | CONTEÚDO:   | PRANCHA:     |
|   | <b>LABORATÓRIO MÓVEL<br/>ARMÁRIO DAS PENEIRAS</b> | <b>10/10</b> |
| ESCALA: 1:30  | UNIDADE: CM                                       | MAIO 2018    |



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 201800047001090

ANEXO II - EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018

Contrato de aquisição de 01 (um) caminhão e 01 (um) baú para ser instalado em sua carroceria, visando compor o novo Laboratório Móvel de fiscalização de rodovias, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa

---

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 282.604.301-34, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à (endereço completo, cidade-estado e CEP), neste ato representado por **Nome do Representante Legal**, portador da Carteira de Identidade nº (número e órgão emissor) e inscrito no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2018, do ato homologatório exarado no Despacho nº \_\_\_\_, de \_\_ de mês de 2018, da Presidência do TCE-GO, conforme o que consta nos autos do Processo TCE-GO nº 201800047001090, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás – Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste CONTRATO a aquisição de 01 (um) caminhão e 01 (um) baú para ser instalado em sua carroceria, visando compor o novo Laboratório Móvel de fiscalização de rodovias deste Tribunal de Contas, conforme especificações e quantitativos constantes a seguir:



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

| LOTE 01                |                                 |    |        |                   |                   |
|------------------------|---------------------------------|----|--------|-------------------|-------------------|
| ITEM                   | DESCRIÇÃO                       | UN | QUANT. | CUSTO UNIT. (R\$) | CUSTO TOTAL (R\$) |
| 1                      | Aquisição do Veículo (Caminhão) | un | 1      |                   |                   |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 |                                 |    |        | R\$               |                   |

| LOTE 02                |  |    |        |                   |                   |
|------------------------|--|----|--------|-------------------|-------------------|
| ITEM                   | DESCRIÇÃO  | UN | QUANT. | CUSTO UNIT. (R\$) | CUSTO TOTAL (R\$) |
| 1                      | Fabricação, montagem, customização e plotagem de baú fechado em alumínio (laboratório) | un | 1      |                   |                   |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02 |  |    |        | R\$               |                   |

|                         |  |  |  |     |  |
|-------------------------|--|--|--|-----|--|
| VALOR TOTAL DO CONTRATO |  |  |  | R\$ |  |
|-------------------------|--|--|--|-----|--|

12. Não serão aceitos materiais que possuam restrição de garantia técnica pela fabricante em caso de utilização comercial e todos os aparelhos deverão ser entregues com todos os acessórios inclusos.

1.3. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº 034/2018 e seus Anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, entregar o item do Lote 01 em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias e o item do Lote 02 em no máximo 75 (setenta e cinco) dias.

2.2.1. A Ordem de Fornecimento do item do Lote 02 só será emitida após a entrega definitiva do objeto do Lote 01.

2.2. A entrega do objeto deste Contrato deverá ser realizada no edifício-sede e anexos da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial.

2.3. A entrega deverá ser planejada e documentada previamente junto Gerência de Administração do TCE-GO, com o auxílio da Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia.

2.4. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do produto ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte e a entrega dos produtos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do mesmo em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e no instrumento contratual.

2.5. Todas as despesas de transporte, ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Encaminhar, durante o período de garantia, o caminhão para manutenção preventiva e corretiva em empresas autorizadas.

3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

3.3. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao veículo em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso e negligência de terceiros, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração do TCE-GO.

3.4. Sustar o recebimento do veículo se o mesmo não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.5. Solicitar a substituição do veículo, se no período de 30 (trinta) dias apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva, devendo ser colocado à disposição do TCE-GO pela CONTRATADA, outro item com as mesmas características.

3.6. Supervisionar a entrega do objeto da licitação e a assistência técnica, por intermédio do fiscal do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Comparecer ao TCE-GO para recebimento da nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado a partir de notificação pelo TCE-GO, nas condições estabelecidas na proposta vencedora.

4.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

4.2. Entregar o item do Lote 01 em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias e o item do Lote 02 em no máximo 75 (setenta e cinco) dias, ambos contados do envio da Ordem de Fornecimento, em formato digital, às CONTRATADAS.

4.2.1. A Ordem de Fornecimento do item do Lote 02 só será emitida após a entrega definitiva do objeto do Lote 01.

4.3. Fornecer, por meio de Termo ou instrumento congênere, garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de distância percorrida, relativa ao Lote 01, mesmo após descontinuidade de fabricação no período.

4.3.1. O prazo de garantia alusivo ao item anterior passará a fluir a partir da emissão da nota fiscal, com as atestações pertinentes.





---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.4. Substituir as peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação, dentro do prazo de garantia, atendendo com pontualidade e presteza, as chamadas do TCE-GO no tocante a substituições de peças ou reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia.

4.5. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

4.6. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento e do Edital, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TCE-GO.

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TCE-GO.

4.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO.

4.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4.10. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

4.11. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do TCE-GO, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TCE-GO.

4.12. Deverá a CONTRATADA observar, também, a proibição da contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TCE-GO durante a vigência do contrato.

4.13. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento objeto desta licitação, sem a expressa anuência do TCE-GO.

4.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do TCE-GO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do veículo novo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo TCE-GO.

4.15. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao veículo, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 4.16. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do TCE-GO, quando dentro do recinto deste Órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com este.
- 4.17. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TCE-GO.
- 4.18. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho no recinto deste Órgão, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do TCE-GO.
- 4.19. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica ao objeto deste Termo de Referência.
- 4.20. Comunicar à Administração do TCE-GO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 4.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação.
- 4.22. Manter preposto, aceito pela Administração do TCE-GO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 4.23. A CONTRATADA do Lote 02 será responsável pela regularização do laboratório móvel, a fim de que sejam respeitadas as classificações de veículos previstas na Tabela I - Classificação de Veículos Conforme Tipo/Marca/Espécie, constante da Resolução CONTRAN nº 369, de 24/11/2010 e seu respectivo Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (valor por extenso), de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

5.1.1. No interesse da Administração do TCE-GO, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações - obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário 2018 0201 01 032 1003 2.023, Grupo 04 - Investimento, Fonte 100 (Recursos Ordinários), Tipo de Recurso (Tesouro Estadual), na Natureza de Despesa 4.4.90.52.10 - Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Automotivos.

5.3. Para fazer face à despesa, foi emitida Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso VIII, do art. 1º da Portaria nº 718/2017 do TCE-GO.



---

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

6.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

6.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os itens entregues / serviços prestados, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

6.6. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo gestor do contrato.

6.7. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contados do “Atesto” da Nota Fiscal pelo responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

6.8. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA.

6.9. A Nota Fiscal / Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;



**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

e) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 034/2018, constante do Processo nº 201800047001090, bem como à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do presente contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

14.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento / prestação dos serviços objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

14.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

14.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia,  
aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
CONTRATANTE

---

**Nome do Representante**  
NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 201800047001090

ANEXO III - EDITAL

MODELO DE PROPOSTA

|                                |
|--------------------------------|
| NOME DA EMPRESA:               |
| ENDEREÇO:                      |
| CNPJ/MF:                       |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:  |
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: |

| LOTE 01                |                    |    |        |                   |                   |
|------------------------|--------------------|----|--------|-------------------|-------------------|
| ITEM                   | DESCRIÇÃO COMPLETA | UN | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1                      |                    | un | 1      |                   |                   |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 |                    |    |        | R\$               |                   |

| LOTE 02                |                    |    |        |                   |                   |
|------------------------|--------------------|----|--------|-------------------|-------------------|
| ITEM                   | DESCRIÇÃO COMPLETA | UN | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1                      |                    | un | 1      |                   |                   |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02 |                    |    |        | R\$               |                   |

**NOTA:** As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_  
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)





---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 201800047001090

ANEXO IV - EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 201800047001090

ANEXO V - EDITAL

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 201800047001090

ANEXO VI - EDITAL

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

---

Local e Data

---

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 201800047001090**

**ANEXO VII - EDITAL**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO**

(Nome da empresa)\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(qualificar)\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

---

Local e Data

---

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)